ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XLIV - Nº 166 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS
182º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
150.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES....03
ORDEM DO DIA....03
PAUTA....04
SESSÃO ORDINÁRIA....05
PROJETO DE LEI....05
PROJETO DE RESOLUÇÃO....06
REQUERIMENTO....06
INDICAÇÃO....07
RESUMO DA ATA....16
ATA PARLAMENTO ESTUDANTIL....16
RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA....17
RESENHA....18
LEI COMPLEMENTAR N. 203 DE 28/11/2017....19
LEI N. 10.722 DE 28/11/2017....20
PARECER....21
AVISO DE LICITAÇÃO....32

MESA DIRETORA

Deputado Humberto Coutinho (PDT)
Presidente

1.° Vice-Presidente: Deputado Othelino Neto (PC do B)
2.° Vice-Presidente: Deputado Fábio Macedo (PDT)
3.° Vice-Presidente: Deputado Josimar Maranhãozinho (PR)
4.° Vice-Presidente: Deputado Adriano Sarney (PV)

1.° Secretário: Deputado Ricardo Rios (SD)
2.° Secretário: Deputado Stênio Resende (DEM)
3.° Secretário: Deputado Zé Inácio (PT)
4.° Secretário: Deputada Nina Melo (PMDB)

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Ana do Gás (PC do B)
02. Deputado Antônio Pereira (DEM)
03. Deputado Bira do Pindaré (PSB)
04. Deputado Cabo Campos (DEM)
05. Deputado Dr. Levi Pontes (PC do B)
06. Deputado Edson Araújo (PSB)
07. Deputado Fábio Braga (SD)
08. Deputado Fábio Macedo (PDT)
09. Deputada Francisca Primo (PC do B)
10. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
11. Deputado Humberto Coutinho (PDT)
12. Deputado Júnior Verde (PRB)
13. Deputado Othelino Neto (PC do B)
14. Deputado Paulo Neto (PSDC)
15. Deputado Professor Marco Aurélio (PC do B)
16. Deputado Rafael Leitoa (PDT)
17. Deputado Raimundo Cutrim (PC do B)
18. Deputado Ricardo Rios (SD)
19. Deputado Rogério Cafeteira (PSB)
20. Deputado Stênio Resende (DEM)
21. Deputado Toca Serra (PTC)
22. Deputada Valéria Macedo (PDT)
23. Deputado Zé Inácio (PT)

LÍDER
Deputado Rafael Leitoa

VICE-LÍDERES
Deputado Antônio Pereira
Deputada Francisca Primo
Deputado Fábio Braga

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Eduardo Braide (PMN)
02. Deputada Graça Paz (PSL)
03. Deputado Max Barros (PRP)
04. Deputado Wellington do Curso (PP)

LÍDER
Deputado Max Barros

VICE-LÍDER
Deputado Eduardo Braide

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO

01. Deputada Andréa Murad (PMDB)
02. Deputada Nina Melo (PMDB)
03. Deputado Roberto Costa (PMDB)
04. Deputado Sousa Neto (PROS)

LÍDER
Deputada Andréa Murad

LÍDER DO GOVERNO

Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Professor Marco Aurélio (Vice-Líder)

LICENCIADOS

Deputado Neto Evangelista (PSDB)
Deputado Alexandre Almeida (PSD)
Deputado Edivaldo Holanda (PTC)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Carlinhos Florêncio (PHS)
02. Deputado Josimar de Maranhãozinho (PR)
03. Deputado Léo Cunha (PSC)
04. Deputado Marcos Caldas (PSDB)
05. Deputado Sérgio Frota (PSDB)
06. Deputado Vinicius Louro (PR)

LÍDER
Deputado Vinicius Louro

VICE-LÍDER
Dep. Carlinhos Florêncio

PV

01. Deputado Adriano Sarney (PV)
02. Deputado Edilázio Júnior (PV)
03. Deputado Hemetério Weba (PV)
04. Deputado Rigo Teles (PV)

LÍDER
Deputado Edilázio Júnior

PEN

01. Deputado César Pires (PEN)

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Antônio Pereira
Deputada Francisca Primo
Deputado Eduardo Braide
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Roberto Costa

Suplentes
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Cabo Campos
Deputado Max Barros
Deputado Vinicius Louro
Deputada Andréa Murad

PRESIDENTE
Dep. Prof. Marco Aurélio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr. Levi Pontes
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Glacimar Melo Fernandes

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE
Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ana do Gás
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Ana do Gás
Deputado Cabo Campos
Deputado Fábio Braga
Deputada Graça Paz
Deputado Vinicius Louro
VAGA BPO - PV

Suplentes
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Júnior Verde
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Antonio Pereira
Deputado Max Barros
Deputado Léo Cunha
VAGA BPO - PV

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares
Deputado Júnior Verde
Deputada Francisca Primo
Deputado Fábio Braga
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Wellington do Curso
Deputado Sérgio Frota
VAGA BPO - PV

Suplentes
Deputado Cabo Campos
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Paulo Neto
Deputado Eduardo Braide
Deputado Léo Cunha
VAGA BPO - PV

PRESIDENTE
Dep. Sérgio Frota
VICE-PRESIDENTE
Dep. Bira do Pindaré
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIO
Antônio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso
VICE-PRESIDENTE
Dep. Glalbert Cutrim
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares
Deputada Ana do Gás
Deputado Edson Araújo
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Wellington do Curso
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Andréa Murad

Suplentes
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Júnior Verde
Deputado Paulo Neto
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Léo Cunha
Deputado Sousa Neto

V - Comissão de Saúde

Titulares
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Antonio Pereira
Deputado Edson Araújo
Deputado Paulo Neto
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Andréa Murad

Suplentes
Deputada Francisca Primo
Deputado Cabo Campos
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Fábio Braga
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputado Sousa Neto

PRESIDENTE
Dep. Dr. Levi Pontes
VICE-PRESIDENTE
Dep. Alexandre Almeida
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenise Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Bira do Pindaré
VICE-PRESIDENTE
Dep. Sérgio Frota
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Elizabeth Lisboa

Titulares
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Paulo Neto
Deputado Cabo Campos
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Eduardo Braide
Deputado Sérgio Frota
VAGA BPO - PV

Suplentes
Deputada Francisca Primo
Deputado Fábio Braga
Deputado Edson Araújo
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Max Barros
Deputado Carlinhos Florêncio
VAGA BPO - PV

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputado Roberto Costa

Suplentes
Deputada Francisca Primo
Deputado Júnior Verde
Deputado Bira do Pindaré
Deputada Graça Paz
Deputado Sérgio Frota
Deputado Hemetério Weba

PRESIDENTE
Dep. Roberto Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitoa
REUNIÕES:
Quintas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Fábio Braga
VICE-PRESIDENTE
Dep. Sérgio Frota
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares
Deputado Fábio Braga
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Max Barros
Deputado Sérgio Frota
VAGA BPO - PV

Suplentes
Deputada Ana do Gás
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Antônio Pereira
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputado Vinicius Louro
VAGA BPO - PV

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares
Deputado Rafael Leitoa
Deputada Ana do Gás
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Raimundo Cutrim
Deputada Graça Paz
Deputado Léo Cunha
Deputado Sousa Neto

Suplentes
Deputado Paulo Neto
Deputado Edson Araújo
Deputado Fábio Braga
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Vinicius Louro
Deputado Roberto Costa

PRESIDENTE
Dep. Léo Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Graça Paz
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30 H
SECRETÁRIA
Eunes Maria Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Francisca Primo
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares
Deputada Francisca Primo
Deputado Paulo Neto
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Graça Paz
Deputado Léo Cunha
Deputado Hemetério Weba

Suplentes
Deputado Júnior Verde
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Edson Araújo
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Vinicius Louro
Deputado Edilázio Júnior

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares
Deputado Júnior Verde
Deputado Edson Araújo
Deputado Antonio Pereira
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Vinicius Louro
Deputado Edilázio Júnior

Suplentes
Deputada Ana do Gás
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Wellington do Curso
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Sousa Neto

PRESIDENTE
Dep. Edilázio Júnior
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitoa
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Furtado

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Júnior Verde
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cabo Campos
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares
Deputado Júnior Verde
Deputado Dr. Levi Pontes
Deputado Cabo Campos
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Sérgio Frota
Deputado Sousa Neto

Suplentes
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputado Roberto Costa

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/11/2017 – 4ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE

TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES

1. PARTIDO VERDE .....06 MINUTOS
2. BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO.....08 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....32 MINUTOS
4 BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE.....08 MINUTOS
5. BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO.....06 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29.11.2017

I – MEDIDAS PROVISÓRIAS
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - ÚNICO TURNO

1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 254/2017 (MENSAGEM Nº 090/17), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.437, DE 15 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA CONTRIBUINTE DE ICMS QUE FINANCIAR PROJETO CULTURAL. **- COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 450/04. – RELATOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO.**

2. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 255/2017 (MENSAGEM Nº 091/17), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL **- COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 450/04. – RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA.**

3. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256/2017 (MENSAGEM Nº 092/17), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI Nº 10.681, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS AO ICM E AO ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**- COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 450/04. – RELATOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO.**

II – PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA – REQ. (Nº 901 e 895/17).

4. PROJETO DE LEI Nº 099/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA, INSTITUI A REGIÃO TURÍSTICA CAROLINA E RIACHÃO NO ROTEIRO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO. **– COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. - RELATOR DEPUTADO ROGÉRIO CAFETEIRA.** ***TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO). ASSIM COMO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL. (1ª SESSÃO).***

5. PROJETO DE LEI Nº 299/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSIMAR MARANHÃOZINHO ,QUE DISOPÕE SOBRE A INSENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA PARA EMBARQUE DE VIATURAS , MOTOCICLETAS DA POLICIA MILITAR ,CORPO DE BOMBEIROS MILITAR , POLICIA CIVIL E DO SISTEMA PRISIONAL EM TRANPORTE HIDROVIÁRIO , FERRY BOAT, NO AMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TECNICAS.

III – REQUERIMENTO(S) À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

6. REQUERIMENTO Nº 856/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA DESIGNADA SESSÃO SOLENE COM DATA A SER DEFINIDA EM HOMENAGEM AO IFMA POR SUA CONTRIBUIÇÃO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA, E TECNOLÓGICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DO MARANHÃO. **– TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, DEVIDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (3ª SESSÃO).** ***ASSIM COMO POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.***

7. REQUERIMENTO Nº 908/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS CALDAS, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO AO PREFEITO DE MILAGRE DO MARANHÃO, PARABENIZANDO-O PELA PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE, OCORRIDO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017. ***TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.***

8. REQUERIMENTO Nº 909/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS CALDAS, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO AO PREFEITO DE ANAPURÚS, PARABENIZANDO-O PELA PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE, OCORRIDO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017. ***TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.***

9. REQUERIMENTO Nº 910/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR VERDE, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA REGISTRADO NOS ANAIS DESTA CASA VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES, PELA PASSAGEM DE SEU 64º (SEXAGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO COMPLETADOS NO DIA 22 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO. REQUER, AINDA, QUE SE DÊ CIÊNCIA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, SENHOR JOSÉ DE RIBAMAR E AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.***TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.***

10. REQUERIMENTO Nº 913/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017, DE SUA AUTORIA.***TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR POR FALTA DE QUORUM REGIMENTAL.***

11. REQUERIMENTO Nº 916/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM DISPENSADOS OS TRÂMITES REGIMENTAIS, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 318/2017M QUE INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES E DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMO FERIADO ESTADUAL.

12. REQUERIMENTO Nº 917/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM REGISTRADOS NOS ANAIS DESTA CASA E ENCAMINHADOS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOOSA DA SERRA NEGRA, SENHOR CLÁUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR, PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO EM 22 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO.

13. REQUERIMENTO Nº 918/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM REGISTRADOS NOS ANAIS DESTA CASA E ENCAMINHADOS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, POR SUA POSSE COMO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO PRÓXIMO DIA 15 DE DEZEMBRO.

14. REQUERIMENTO Nº 919/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM REGISTRADOS NOS ANAIS DESTA CASA E ENCAMINHADOS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, POR SUA POSSE COMO VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO PRÓXIMO DIA 15 DE DEZEMBRO.

15. REQUERIMENTO Nº 920/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM REGISTRADOS NOS ANAIS DESTA CASA E ENCAMINHADOS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, POR SUA POSSE COMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO PRÓXIMO DIA 15 DE DEZEMBRO.

16. REQUERIMENTO Nº 923/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAX BARROS, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA ENCAMINHADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÃO E DE RECONHECIMENTO AO JORNALISTA ÁLVARO LUIZ CARDOSO PEREIRA PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO.

17. REQUERIMENTO Nº 924/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO CABO CAMPOS, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS À PASTORA RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA LANNIE DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS DE SÃO PAULO, POR TER DESENVOLVIDO O PROJETO IDE GERANDO SALVAÇÃO, REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO PASSADO, NO POVOADO DE ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA, NESTE ESTADO, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE MAIS DE 800FIÉIS.

18. REQUERIMENTO Nº 925/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJAM REGISTRADOS NOS ANAIS DESTA CASA E ENCAMINHADOS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À CANTORA ALCIONE DIAS NAZARETH, PELA PASSAGEM DE SEU ANIVERSÁRIO EM 21 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO.

19. REQUERIMENTO Nº 929/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCO AURÉLIO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017,(MENSAGEM Nº 093/17), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA O COLEGIADO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE CRIA A REGIÃO METRPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

20. REQUERIMENTO Nº 930/17 , DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ANTONIO PEREIRA , STÊNIO RESENDE E CABO CAMPOS, QUE REQUER A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO , SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA , PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM UMA SESSÃO EXTRAORDINARIA, O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046/17, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAM AO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MAIA.

21. REQUERIMENTO Nº 931/17, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA , QUE NOS TERMOS DO QUE DISPOE O REGIMENTO INTERNO DESTE PODER , EM SEU ART. 134, VI , C , REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO , SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE URGÊNCIA , PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJETO DE LEI 327/2017 , DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO .

VI - REQUERIMENTO(S) À DELIBERAÇÃO DA MESA

22. REQUERIMENTO Nº 906/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJAM RETIRADOS DE TRAMITAÇÃO OS PROJETOS DE LEI Nºs 277 E 278/2017, DE SUA AUTORIA. **TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR DEVIDO AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO).**

23. REQUERIMENTO Nº 921/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA JUSTIFICADA A SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO, TENDO EM VISTA A SUA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, QUE TEVE COMO OBJETIVO DISCUTIR AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

24. REQUERIMENTO Nº 922/2017, DE AUTORIA DA DEPUTADA NINA MELO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENCAMINHADA MENSAGEM DE PESAR À FAMÍLIA DE MARIA VIEIRA XAVIER DA SILVA, QUE FALECEU NO DIA 24 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO.

25. REQUERIMENTO Nº 926/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINÍCIUS LOURO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENVIADA NOTA DE MANIFESTAÇÃO DE LUTO POR JOSÉ RIBAMAR LUCENA FERREIRA, O RIBINHA DA CAEMA, QUE ERA VEREADOR (PDT) DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, FALECIDO NO DIA 27 DE NOVEMBRO EM DECORRÊNCIA DE UM AVC HEMORRÁGICO.

26. REQUERIMENTO Nº 927/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON ARAÚJO, REQUER QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE 27 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CUMPRIR AGENDA EM BRASÍLIA/DF COM O MINISTRO DO MEIO AMBIENTE SARNEY FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS À POLÍTICA PESQUEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO, REPRESENTANDO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:
DATA: 29/11/2017 - QUARTA-FEIRA

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 328/17, de autoria do Senhor Deputado Bira do Pindaré, que considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Desenvolvimento Social – INCEDS.

2. PROJETO DE LEI Nº 329/17, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Cutrim, que considera de Utilidade Pública Associação

Comunitária da Vila Mauro Fecury II, com sede no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

3. PROJETO DE LEI Nº 330/17, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Braide, que considera de Utilidade Pública a ONG Projeto Patas em Ação.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046/17, de autoria do Senhor Deputado Stênio Rezende, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Bekman Deputado Federal Rodrigo Maia.

PRIORIDADE 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 326/17, enviado pela Mensagem Nº 104/17, que dispõe sobre a criação do Programa "Maranhão Solidário" e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 327/17, enviado pela Mensagem Nº 106/17, que dispõe sobre a composição da guarda prisional e a concessão de indenização para aquisição de fardamento e dá outras providências.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 322/17, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que considera de Utilidade Pública a Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Maranhão – FEDACMA do Município de São Luís – MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 323/17, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que considera de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores, Z-43 do Município de Matinha – MA.

3. PROJETO DE LEI Nº 324/17, de autoria da Senhora Deputada Valéria Macedo, que dispõe sobre o reconhecimento do "Festejo de Nossa Senhora de Nazaré" como evento oficial do Calendário Cultural e Turístico do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

4. PROJETO DE LEI Nº 325/17, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Agricultores e Criadores de Gado de São Salvador – ACACRPSS do Município de Turiaçu – MA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 318/17, de autoria do Senhor Deputado Zé Inácio, que institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual.

2. PROJETO DE LEI Nº 319/17, de autoria do Senhor Deputado Prof. Marco Aurélio, que considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão a FECOIMP – Feira do Comércio de Indústria de Imperatriz.

3. PROJETO DE LEI Nº 320/17, de autoria do Senhor Deputado Prof. Marco Aurélio, que considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão o Expoimp – Exposição Agropecuária de Imperatriz.

4. PROJETO DE LEI Nº 321/17, de autoria do Senhor Deputado Prof. Marco Aurélio, que considera de Utilidade Pública a Associação de Prestadores de Serviços e Vendedores Ambulantes da Avenida Beira Rio – APSVAAVBR.

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/17, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que autoriza a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a constituir Comissão Especial para cumprimento da Resolução Legislativa Nº 842/2017.

6. MOÇÃO Nº 029/17, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que envia Moção de Aplausos ao CB PM Nº 915/07 José Cardoso Lima Júnior, Mat. 1693845, por ato de bravura, pela sua atuação militar no enfrentamento a criminalidade em outubro de 2014 na Cidade de Timon – MA.

7. MOÇÃO Nº 030/17, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que envia Moção de Aplausos ao CB PM Nº 115/02 Lauriano Oliveira da Silva, Mat. 1151075, por ato de bravura, pela sua atuação militar no enfrentamento a criminalidade em janeiro de 2014 na Cidade de Matões – MA.

8. MOÇÃO Nº 031/17, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que envia Moção de Aplausos ao CB PM Nº 565/01 Evandro Costa Monteiro, Mat. 135525, por ato de bravura, pela sua atuação militar no enfrentamento a criminalidade em fevereiro de 2016 na Cidade de Timon – MA.

DIRETORIA GERAL DA MESA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 28/11/17.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Verde.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Adriano Sarney, Ana do Gás, Bira do Pindaré, Cabo Campos, Carlinhos Florêncio, Doutor Levi Pontes, Edilázio Júnior, Eduardo Braide, Fábio Braga, Fábio Macêdo, Francisca Primo, Graça Paz, Júnior Verde, Léo Cunha, Nina Melo, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Raimundo Cutrim, Ricardo Rios, Rigo Teles, Rogério Cafeteira, Sousa Neto, Stênio Rezende, Toca Serra, Vinícius Louro, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Andréa Murad, Antônio Pereira, César Pires, Edson Araújo, Glalbert Cutrim, Hemetério Weba, Humberto Coutinho, Josimar Maranhãozinho, Marcos Caldas, Max Barros, Roberto Costa, Sérgio Frota e Valéria Macêdo.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO -Convido o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚNIOR VERDE (lê Ata e Texto Bíblico) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - A Senhora Primeira Secretária para fazer a leitura do Expediente.

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS (lê Expediente).

II – EXPEDIETNE.

PROJETO DE LEI Nº 328 / 17

Considera de Utilidade Pública o Instituto Cultural e Desenvolvimento Social - INCEDS

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto Cultural e Desenvolvimento Social - INCEDS, com sede e foro no município de São Luís - MA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2017. - Bira do Pindaré - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 329 / 17

Considera de Utilidade Pública ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MAURO FECURY II,*** *com sede no Município de São luis, no Estado do Maranhão.*

Art.1°- Fica considerada de Utilidade Pública a ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MAURO FECURY II,*** com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.

Art.2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 27 de novembro de 2017. - Raimundo Soares Cutrim - Deputado Estadual – PCdoB

PROJETO DE LEI Nº 330 / 17

Considera de Utilidade Pública a ONG Projeto Patas em Ação

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ONG Projeto Patas Ação (CNPJ: 21.931.604/0001-21), com sede e foro na Rua das Hortas, nº 299, Centro, São Luís – MA, CEP: 65020-270.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 21 DE NOVEMBRO DE 2017. - EDUARDO BRAIDE - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046 / 17

*"CONCEDE a **Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman"** ao Deputado Federal Rodrigo Maia".*

Art. 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "**Manuel Beckman**" ao Deputado Federal Rodrigo Maia.

Art. 2º- Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN" SÃO LUIS - MA, 29 de Novembro de 2017. - STÊNIO REZENDE - Deputado Estadual

Breve Justificativa

O deputado federal Rodrigo Maia foi reeleito presidente da Câmara dos Deputados para o período 2017-2019 no dia 2 de fevereiro de 2017, depois de ocupar o cargo por sete meses, a partir de julho de 2016.

Em seu quinto mandato na Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia venceu a disputa pela Presidência da Casa em primeiro turno, recebendo 293 votos, com uma proposta alinhada ao projeto do governo federal – de resgate do equilíbrio fiscal a partir da aprovação de reformas estruturais para o Estado brasileiro.

Ao longo de seu mandato na Presidência, o Plenário da Câmara aprovou diversas propostas com impacto na reestruturação das contas públicas e na geração de empregos, como a PEC que definiu um teto para os gastos públicos, a reforma trabalhista, a regulamentação da terceirização e a renegociação das dívidas dos estados.

Nos próximos meses, a pauta da Câmara deverá incluir as reformas da Previdência e tributária. Ele também defende a elaboração de um novo pacto federativo, para dar uma maior capacidade fiscal aos estados e municípios.

Com o processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, concluído em agosto do ano passado, o presidente da Câmara se tornou o primeiro nome da linha sucessória.

Rodrigo Maia tem 47 anos e iniciou sua carreira política, aos 26 anos, como o mais jovem secretário de governo da Prefeitura do Rio. Antes de entrar para a política, trabalhou por sete anos no mercado financeiro. Filho do ex-prefeito e vereador do Rio de Janeiro, Cesar Maia, trabalhou pela modernização da cidade do Rio de Janeiro e pela realização dos Jogos Pan-Americanos na cidade, evento essencial para que o Rio de Janeiro fosse eleito como sede das Olimpíadas em 2016.

Rodrigo Maia é casado, pai de três meninas e um menino, e aguarda o nascimento do quinto filho.

REQUERIMENTO Nº 924 / 17

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada Mensagem de **APLAUSOS a Pastora RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA LANNIE,** da Igreja Mundial do Poder de Deus de São Paulo, por ter desenvolvido o Projeto **IDE GERANDO SALVAÇÃO**, realizado no dia 12 de outubro passado, no Povoado de Água Branca, Município de Marajá do Sena, neste Estado, que contou com a participação de mais de 800 fiéis.

O Projeto IDE GERANDO SALVAÇÃO, é um projeto beneficente, desenvolvido em todo o Brasil, que visa ajudar ao próximo, e atingir os lugares com problemas extremos, oferecendo espiritualidade e estrutura física.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de novembro de 2017. - CABO CAMPOS - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO Nº 925 / 17

Senhor Presidente,

Na forma regimental requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja registrado nos anais desta Casa e encaminhados votos de congratulações à cantora **Alcione Dias Nazareth**, pela passagem de seu aniversário em 21 de novembro do ano em curso.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio Manuel Beckman, em São Luís/MA, 27 de novembro de 2017. - NINA MELO - Deputada Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO 926 / 17

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder em seu Art. 158, IX solicito a V. Exa. que seja enviada nota de manifestação de luto por José Ribamar Lucena Ferreira (PDT), o Ribinha da Caema, que era vereador do município de Esperantinópolis. Vereador Ribinha faleceu nesta segunda-feira dia 27 de Novembro em decorrência de um AVC hemorrágico.

Ribinha da Caema estava em seu terceiro mandato como vereador na Câmara Municipal de Esperantinópolis. Foi vereador nas décadas de 1990 e 2000. Era o líder do governo na Casa. Casado com dona Ana Lúcia, o servidor da Caema por muitos anos deixa ainda três filhos: advogada Dra. Klênia Carneiro Lucena; o Policial Militar José Ribamar Lucena Júnior; Servidor Público Estadual Kleuber Carneiro Lucena; e netos.

Plenário "Gervásio Santos" do Palácio "Manoel Bequimão". São Luís, 27 de Novembro de 2017. – VINÍCIUS LOURO – Deputado Estadual – PR.

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO Nº 927 / 17

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 72, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, sejam justificadas as minhas ausências nas Sessões Plenárias durante o período de 27 a 30 de novembro de 2017, tendo em vista a necessidade de cumprir agenda em Brasília – DF com o Ministro do Meio Ambiente **Sarney Filho** para tratar de assuntos relativos à política pesqueira do Estado do Maranhão, representando a Assembleia Legislativa do Estado.

Plenário Deputado "Nagibb Haickel", do Palácio "Manoel Bequimão", em 24 de outubro de 2017. - Edson Araújo - Deputado Estadual - PSB

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO Nº 928 / 17

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, à Comissão de Administração da Assembleia do Maranhão **que seja realizada audiência pública, no dia 04 de dezembro de 2017, a partir das 19:00 h**, na igreja Católica, na cidade de Carolina. A audiência tem como objetivo discutir sobre "a construção de um presídio", dentro das atribuições da referida comissão conforme o Artigo 30, do Regimento Interno deste poder.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 27 de novembro de 2017. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
EM: 28.11.17

REQUERIMENTO Nº 929 / 17

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (Art.163, inciso III), requeiro a Vossa Excelência, que depois de ouvido o Plenário, seja discutido e votado em regime de urgência, em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 016/2017, que Cria o Colegiado Metropolitano da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, altera a Lei Complementar nº 089, de 17 de novembro de 2005, que cria a Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, e dá outras providências, de minha autoria.

PLENÁRIO DEPUTADO "GERVÁSIO SANTOS", DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de novembro de 2017. - MARCO AURÉLIO - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO Nº 930 / 17

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento interno deste Poder, requeiro a Vossa Excelência, que após aprovação do Plenário, seja submetido ao regime de tramitação de **urgência,** para discussão e votação em uma Sessão ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa que "Concede a Medalha do Mérito Legislativo **"Manuel Beckman"** ao Deputado Federal Rodrigo Maia".

Plenário Deputado "Nagib Haickel", do palácio "Manuel Beckman", em 28 de Novembro de 2017. – Stênio Rezende – Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 29.09.17
EM: 28.09.17

REQUERIMENTO N.º 931/2017

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, em seu art. 134, VI, c, requeiro a Vossa Excelência, que depois de ouvido o Plenário, **seja submetido ao regime Urgência,** para discussão e votação, o **Projeto de Lei n° 327/2017,** de autoria do Governo do Estado.

A medida se faz ainda mais urgente por conta do recesso do final de ano e a previsão para pagamento do referido projeto se faz junto à folha do mês de fevereiro de 2018.

Plenário "Dep. Nagib Haickel", do Palácio "Manuel Beckman", em São Luís (MA), São Luís, 28 de novembro de 2017. Deputado Rafael Leitoa

DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
EM: 28.11.17

INDICAÇÃO Nº 1341 / 17

Senhor Presidente,

Na forma regimental requeiro a V. Exa. que, depois de ouvida a Mesa, seja emitido expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador Flavio Dino, bem como ao Exmo Sr. Secretário de Infraestrutura Dr. Clayton Noleto, solicitando, a inclusão do município de Jenipapo dos Vieiras no Programa MAIS ASFALTO, destinado a recuperar e asfaltar 4KM (quatro quilômetros) de vias urbanas para garantir o trafego dos veículos e passageiros com maior segurança e agilidade. Ressaltamos ainda que se trata de um programa de grande importância e que seguramente trará grandes benefícios para os cidadãos daquela cidade, pois Jenipapo dos Vieiras é uma das 30 cidades Maranhão com menor IDH.

Nosso pedido se justifica pela crescente necessidade em promover a trafegabilidade e mobilidade urbana na referida cidade. Esta medida visa promover, em vários aspectos, a qualidade de vida dos cidadãos da referida região.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO MARANHÃO, 28 de Novembro de 2017. - RIGO TELES - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N 1342 / 17

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. Flávio Dino, com encaminhamento para o Excelentíssimo Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Márcio José Honaiser, e ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Clayton Noleto, reiterando a indicação nº 1185/17, a presente Indicação que solicita a adoção de providências legais e administrativas no sentido de viabilizar a aquisição de uma Motoniveladora para o município de Vitória do Mearim/

MA, por meio do Programa "Caminhos da Produção", com vistas ao desenvolvimento da agricultura familiar

É sabido que no Brasil, a agricultura familiar, como é o caso da agricultura praticada no município de Vitória do Mearim, constitui a maior parte da agricultura nacional e tem papel crucial na economia de muitos municípios, sendo os pequenos produtores e seus familiares responsáveis por inúmeros empregos no comércio e nos serviços prestados nas pequenas cidades.

Deste modo, a fim de viabilizar a agricultura familiar, torna-se imprescindível a disponibilização de uma motoniveladora, para recuperação de estradas vicinais e assim facilitar o escoamento da produção da agricultura do município, resultando na maior produtividade das famílias, garantindo-lhes melhoria na renda e qualidade de vida.

Isto posto, a recuperação das estradas do município é de suma importância para o fortalecimento do setor produtivo, diante da melhoria no escoamento da cadeia produtiva das famílias produtoras, propiciando um incremento na economia da região acima elencada, justificando a presente indicação.

Plenário "DEPUTADO NAGIB HAICKEL" do Palácio " Manuel Beckman". São Luís, 27 de novembro de 2017 – JUNIOR VERDE – Deputado Estadual – PRB.

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1343 / 17

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que, após a ouvida a mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Flávio Dino, para que determine a Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a Senhora Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, que proceda à inclusão no Programa Estadual de Regularização Fundiária do Residencial Luís Fernando localizado no município de Paço do Lumiar.

O Residencial Luís Fernando é fruto da ocupação espontânea ao longo da história do Município de paço do Lumiar e a população local sofre com o problema da falta de regularização fundiária, sem ter a posse e/ou a propriedade de suas casas, o que justifica a apresentação da presente indicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 27 de novembro de 2017. - Bira do Pindaré - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 1344 / 17

Senhor Presidente,

Na forma Regimental, requeiro à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador, Flávio Dino de Castro e Costa, que autorize ao órgão competente, em regime de urgência, a perfuração de um poço artesiano **no bairro São Pedro, localizado no município de Penalva – MA.**

Em decorrência do desabastecimento d'água no bairro acima citado, os moradores estão sendo obrigados a recorrer a poços particulares, tendo que caminhar longa distância para ter acesso ao precioso líquido. A medida é considerada emergencial, pois a situação é grave e requer uma atenção especial do Governo do Estado através da CAEMA.

A medida que deverá ser tomada pelo órgão competente para minimizar o desconforto e o sofrimento de milhares de moradores do bairro São Pedro, no município de Penalva / MA, beneficiará aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta famílias) que vivem ali, possibilitando assim o acesso à água potável para a comunidade em geral.

Logo, solicito à Vossa Excelência, em **caráter de urgência,** que seja construído 01 (um) poço para o bairro São Pedro, localizado no município de **PENALVA – MA**.

Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio Manoel Bequimão, São Luís, 27 de novembro de 2017. - Raimundo Soares Cutrim - Deputado Estadual - PCdoB

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação.

III - PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Eduardo Braide, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhores deputados e senhoras deputadas. Senhor Presidente, acabo de participar da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa e uma das matérias que nós apreciamos na Ordem do Dia de hoje foi a Medida Provisória nº 249 que trata sobre os vencimentos dos professores da Uema. Essa situação dos professores da Uema vem se arrastando desde o início do ano passado quando nós iniciamos uma série de reuniões. Eu tive a oportunidade de começar essa conversa com o chefe da Casa Civil, depois me reuni na Procuradoria Geral do Estado e tivemos diversas reuniões. Um dos acordos que foram feitos foi exatamente em relação aos professores aposentados da Uema que não receberam a gratificação que foi dada pelo governo do Estado aos professores da ativa e como primeiro item de compensação ficaram de receber até o final do ano passado o pagamento da URV, um direito que lhes foi assegurado pela Justiça, um direito que já foi transitado em julgado, mas que foi o primeiro descumprimento por parte do governo do Estado, uma vez que não houve o pagamento da URV aos professores aposentados da Uema. Como se não bastasse, o segundo item do acordo que foi feito com os professores aposentados e pensionistas da Uema foi de que, no início deste ano, o Governo do Estado encaminharia um projeto de lei para esta Casa pegando o percentual da gratificação, o valor da gratificação incorporando no vencimento dos professores, exatamente para que cumprisse a lei, aquilo que foi estabelecido para que o ajuste incidisse sobre o vencimento e não sobre uma gratificação e para que os professores aposentados e pensionistas tivessem direito a esse índice, a esse percentual que foi dado aos professores da ativa. Mais uma vez, o governo do Estado descumpre o acordo que foi acertado com os professores da UEMA, e foi exatamente por isso que apresentei uma emenda à Medida Provisória nº 249/17 para que o percentual acertado com os professores da ativa seja também conferido aos professores aposentados da UEMA. Não é justo que a reforma da previdência, que tanto o governador diz por aí que é contra, comece pelos professores da Universidade Estadual do Maranhão. Não é justo o professor da ativa ganhar um valor salarial e os professores aposentados ganharem outro porque o governador não quer cumprir aquilo que foi acertado e, mais do que isso, não quer cumprir a Constituição que estabelece a paridade nos vencimentos. Portanto, senhor presidente, apresentei essa emenda, houve a retirada de pauta da apreciação da Medida Provisória nº 249, será levado o texto da nossa emenda ao governo do Estado para que ele possa dizer se vai conceder ou não o reajuste salarial de forma igualitária aos professores aposentados da UEMA. Na sessão da próxima terça-feira, votaremos de maneira definitiva a Medida Provisória nº 249. Tenho certeza de que os membros da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa haverão de ouvir os professores aposentados da UEMA que se fizeram presentes na reunião da CCJ de hoje, apresentando e falando sobre a injustiça que é essa medida provisória não contemplar os

vencimentos que foram acertados com o governo do Estado. Fica, portanto, aqui, senhor presidente, ainda a esperança de que o governo do Estado tenha a sensibilidade de autorizar a concessão do reajuste de forma igual entre os professores aposentados da UEMA e os professores da ativa e, mais do que isso, mais do que a esperança, a confiança de que se isso não acontecer esta Casa corrigirá essa injustiça do Governo do Estado na próxima Sessão da CCJ e logo após a apreciação do Plenário desta Casa. Afinal de contas não pode é os professores aposentados, da UEMA, terem dado sua contribuição ao longo desses anos e serem tratados agora com uma reforma da Previdência que o Governador quer inaugurar no Brasil por meio desses tão importantes e valorosos professores que contribuíram para a educação de milhares de maranhense, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Júnior Verde, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR VERDE (sem revisão do orador) – Exmo. Senhor Deputado Presidente Othelino Neto, Exmos. Senhores e Senhoras Deputados, imprensa, galeria, a todos que nos acompanham em todo o estado do Maranhão, que Deus possa nos estar nos abençoando. E essas bênçãos vêm todos os dias quando lemos as Mensagens Bíblicas nesta Casa e não poderia também deixar de fazer na manhã de hoje. Vou ler aqui uma passagem bíblica, que lemos ainda há pouco, mas quero reiterar. *Quem é Deus além do Senhor? E quem é rocha senão o nosso Deus? Ele é o Deus que nos reveste de força e torna perfeito o nosso caminho*. (Salmo 18: 31-32). Com essa mensagem iniciamos o nosso pronunciamento, inclusive agradecendo a Deus pela oportunidade, pela honra de termos recebido o Título de Cidadão Balsense, no sábado, no final de semana sempre dedicado aos municípios maranhenses e sempre dedicado às lideranças, aos Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Entidades, dialogando permanentemente com as pessoas no nosso mandato participativo. Tivemos a oportunidade, no final de semana, de participar de um evento em Balsas, na Câmara Municipal daquele município, promovido pelo Vereador Tião Saraiva, pelo Vereador Gilson da Bacabal e foi um encontro reunindo ali dezenas, na verdade centenas de trabalhadores da atividade rural, Presidentes de Associações, líderes comunitários, Prefeitos para discutir um tema muito importante para a região, que é a Reforma Agrária. Na oportunidade participou o representante do INCRA, o Superintendente George, participou o representante do ITERMA representando Raimundo Lídio e ali conduziu os trabalhos do ITERMA, como também o representante do Terra Legal, Saler. E, claro, nesse evento que fiz referência ainda há pouco, a honra de poder ter recebido um Título de Cidadão Balsense. Na oportunidade, eu recebi, o Deputado Cleber Verde recebeu como também o Bernardo Júnior Verde, que aqui queremos agradecer desta tribuna, agradecer ao nobre Vereador Tião Saraiva que foi um grande Presidente daquela Casa, que tem feito um grande trabalho como Vereador, que além de Vereador é um líder comunitário, é um homem obstinado pelo bem comum daquele município. Ele já veio várias vezes a São Luís, foi a Brasília acompanhando agendas nossas, buscando recursos para o município, inclusive liberamos a nossa primeira emenda que temos direito como Deputado, em 2015, liberamos para Balsas que foi uma praça pública, que está sendo construída no povoado Aldeia, que espero que possamos terminar agora. Já solicitamos recursos do Governo para que termine a outra etapa e assim possamos entregar essa importante obra para o município. Então o Vereador Tião Saraiva que tem feito um grande trabalho, buscado realmente investimentos e transcendendo a condição de vereador, nos agraciou com esse título de cidadania em nome do povo de Balsas que eu quero aqui agradecer, e esse reconhecimento da cidadania ele vem com um trabalho intenso que nós temos feito por aquele município, por aquela região e pelo Estado do Maranhão. Eu, na oportunidade da nossa fala, não só o agradecimento, como também eu fiz um resumo, uma sinopse do que nós temos feito realmente como trabalho, como dedicação ao Município de Balsas. Eu inicio colocando a questão da nossa emenda parlamentar. Em 2015, o único deputado que botou recurso para o Município de Balsas, com uma emenda parlamentar, com muita honra, recebendo, empenhando recurso e está em execução. Trabalhamos intensamente, fizemos Indicação pela Avenida Contorno, de Balsas, uma avenida onde tem um tráfego intenso de caminhões, onde é escoada a produção da Região Sul e aquela avenida sofria sérios problemas de infraestrutura. Fizemos a Indicação, fomos ao Secretário Clayton Noleto, temos vídeo registrando, fizemos requerimento, enfim, cobramos do Governo e o Governo... Inclusive participei da assinatura da ordem de serviço, naquela oportunidade, que ali foi um sonho realizado para a população, e já hoje, quando eu estive no sábado, trafegando pela Avenida Contorno, eu pude ver que o sonho estava realizado, porque realmente a avenida está bem pavimentada e hoje, sim, tem uma infraestrutura adequada que comporta, que permite o tráfego intenso desses caminhões. Como a nossa luta, e aqui eu faço esse registro também, que fiz esse registro, lá em Balsas, pelo hospital regional, a entrega do hospital regional, Senhor Presidente, importante, desde 2015, assim que assumimos estávamos cobrando a entrega do hospital regional, e tive a oportunidade de participar dessa entrega, junto também com outros deputados que ali estavam representando esta Casa e ficamos felizes, porque foi um sonho realizado, a saúde pública chegando ao município de Balsas, não só o município, mas como todos os municípios vizinhos, todos os municípios que compõem aquela regional, ou seja, estamos trabalhando por todo o Estado do Maranhão. Tivemos a liberação, na semana passada, de recursos para a pavimentação asfáltica, liberada por meio de emenda nossa também para o município de Balsas, ou seja, nós temos serviços prestados e eis o porquê de recebermos o Título de Cidadania. Eu era cidadão, de fato e hoje de direito, daquele município, e eu quero ser cidadão de todos os municípios maranhenses, porque nós queremos continuar trabalhando por todos os municípios, a nossa luta é intensa, é dedicação plena realmente ao povo que tanto amamos e esperamos que ele possa ter a melhoria da sua qualidade de vida e para isso esta Casa tem feito todo um trabalho de fortalecimento de indicações, de requerimentos e de proposições em defesa dos interesses públicos. Então, agradecer a todos de Balsas, ao vereador, mais uma vez, também a participação dos prefeitos que ali estavam presentes prestigiando o prefeito doutor Eric, que estava ali presente conosco, todos os vereadores presentes prestigiando essa grande iniciativa e não só a de discutir a reforma agrária, como também dar a oportunidade de recebermos o Título de Cidadão Balsense. Muito obrigado e que Deus abençoe a todos.

OS SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputada Ana do Gás, por cinco minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) – Bom dia a todos, Senhor Presidente, caros colegas deputados e deputadas, TV Assembleia, internautas, imprensa. Como todos sabem, eu venho desenvolvendo um trabalho, desde 2013, no município de Esperantinópolis, ao lado do grupo político do prefeito Aluisinho. Ontem a cidade teve uma triste notícia pela perda de um grande amigo, o vereador Ribinha da Caema, o José Ribamar Lucena, de 66 anos, que faleceu no dia de ontem. Eu não poderia deixar de usar a tribuna hoje para manifestar o meu pesar, a minha tristeza e a minha solidariedade aos familiares, aos amigos, ao município de Esperantinópolis que hoje chora e vela o corpo deste tão querido amigo do povo e de todos daquele município. O Ribinha teve uma vida pública, desde a década de 90, com o seu mandato de vereador, retornou agora no ano passado, tendo sido conhecido por todos como amigo do povo. Foi uma pessoa companheira, determinada, com um grande serviço prestado àquele município. Era do partido do PDT, os colegas aqui da Casa, os deputados que fazem parte do partido PDT sabem que ele era uma pessoa apaixonada pelo seu partido, defendia bastante os seus ideais, as suas bandeiras. Hoje, a cidade chora e com muita tristeza a gente lamenta a falta desse companheiro que vai fazer muita falta mesmo ao lado desse grupo político do prefeito Aluisinho e do povo do município de Esperantinópolis. Eu espero que Deus venha iluminar sua alma e que ele possa ser conduzido a um lugar de luz e que a gente relembre dessa figura, desse homem alegre, desse esposo, desse pai com aquele gesto que ele sempre demonstrou e cativou todos nós com muita energia. É com tristeza que venho aqui lamentar a perda desse grande amigo, o Ribinha, o vereador do município de Esperantinópolis. Coloco aqui o meu

pesar aos familiares mais uma vez e que Deus venha confortar essa família e todo o povo daquele município. Obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores deputados, senhoras deputadas, vou encerrar o Pequeno Expediente. Alguém gostaria de ir à tribuna? Deputado Vinícius, V. Ex.ª vai à tribuna?

IV - ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Não há oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar Democrático. Deputado Vinícius Louro, por oito minutos, com direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Deputados, membros da galeria, internautas, telespectadores da TV Assembleia e funcionários deste Poder. Senhor Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna é para falar do grande Encontro do PR, na cidade de Santa Inês. Um encontro muito organizado onde quero aqui parabenizar toda a equipe que esteve naquela cidade organizando esse evento. Parabenizar o Deputado Estadual Josimar de Maranhãozinho, sua esposa Detinha. Agradecer pelas presenças que houve naquele evento como a do Deputado Federal José Rocha, que é o líder da Câmara, é o líder do PR na Câmara Federal. Agradecer a presença de Hélio Soares, do ex-Prefeito de Miranda do Norte Júnior Lourenço. Agradecer a presença de todos os Prefeitos que estiveram naquele movimento, como também do Governador Flávio Dino que nos prestigiou com a sua presença, como também o Presidente Interino desta Casa Deputado Othelino que também fez presença e viu o prestígio do PR no estado do Maranhão. Como também todos os Prefeitos em nome do Prefeito Fred Maia e que esteve presente no evento nos honrando, nos prestigiando com os Vereadores de Trizidela do Vale, Prefeito esse que vem empenhando um grande trabalho em Trizidela do Vale, até mesmo em um momento deste de crise. Eu quero também a presença da Deputada Francisca Primo que esteve no evento, a Prefeita Eudina Costa, que também levou seus Vereadores, o seu esposo Totota e todos ali prestigiando esse evento maravilhoso, um evento em que o PR realmente mostrou para que veio ao estado do Maranhão, o crescimento e o fortalecimento do PR. Quero aqui agradecer aos Vereadores de Vitória do Mearim, às lideranças de Arari, Lima Campos, Peritoró, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande em nome do Prefeito Breado, do seu filho Bruno Galvão; de Esperantinópolis, de São Raimundo Doca Bezerra que ali o Vereador Gordinho organizou uma grande comitiva, Esperantinópolis pelo Vereador Lula, Natália e Carlos Barroso. Em Bernardo do Mearim pela Prefeitura, como já foi dito aqui. Também às comitivas de Arari pelo César, as comitivas de Vitória do Mearim pelo Vereador Presidente da Câmara Cristiano, Mariozan e outros Vereadores que estiveram lá. À comitiva de Timbiras pela pessoa do Juscelino, à comitiva de Peritoró pela Ana do Chico Branco, à Comitiva de Morros pela pessoa do Paraíba e que realmente nos prestigiaram naquele evento maravilhoso. Senhor Presidente, fiquei muito feliz, fiquei feliz porque realmente o reconhecimento do PR está ecoando em todo o estado do Maranhão e ali naquele movimento o Deputado Josimar de Maranhãozinho, Presidente Estadual do Partido e eu como Vice-Presidente Estadual do Partido me orgulho de fazer parte desse Partido tão grandioso no estado do Maranhão. Vejo, Senhor Presidente, o PR pela sua mobilização, todo aquele povo, mais de 05 mil pessoas ali presentes naquele encontro e a gente fica observando que o trabalho dos Deputados, do representante do PR no estado do Maranhão está valendo a pena. Valendo a pena por esse reconhecimento e fico satisfeito de ver realmente toda a classe política empenhada para que a gente possa fazer uma boa política no Estado do Maranhão. Eu fico mais feliz ainda, quando eu chego naquele evento, vejo ali pessoas de bem, pessoas ali humildes, simples, mas hospitaleiras, ali nos prestigiando. E ali eu quero parabenizar o deputado Josimar de Maranhãozinho, mais uma vez, pelo seu trabalho, pelo seu empenho, pela sua dedicação e por ser o político que é, rodando todo Estado do Maranhão, conversando com a população e eu na região do Médio Mearim também, em todo Estado do Maranhão. Eu fico muito feliz de hoje estar aqui representando a região do Médio Mearim, representando aquele povo ordeiro, hospitaleiro, que realmente lá naquele encontro do PR, nos prestigiou e eu sou muito grato. Então, muito obrigado a todas as caravanas que se fizeram presentes, muito obrigado às pessoas que deixaram seus municípios, municípios esses até de 500 Km de distância, mas estiveram presentes lá nos prestigiando. Observando o trabalho, sabendo do trabalho do PR, do Deputado Josimar, do Deputado Vinícius Louro, que rodamos todo Estado do Maranhão, sempre presentes junto às comunidades, da população. Então, são estas minhas palavras, Senhor Presidente, e muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão? Deputado Rafael, Declina? Deputado Bira, cinco minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, colegas parlamentares, imprensa, galeria, servidores, povo do Maranhão. Senhor Presidente, eu queria destacar a importância do programa que está sendo criado pelo Governo do Maranhão chamado Maranhão Solidário. É um programa que tem um conjunto de ações de mobilização, de colaboração entre Governo e também a Sociedade Civil na luta por igualdade de direitos, na luta por justiça social e com o objetivo de criar uma grande rede solidária destinada ao cuidado das pessoas. Especialmente, em relação à assistência de dependentes químicos, cuidar das crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, o combate à pobreza, ações em segurança nutricional, alimentar, projetos que incentive à educação, à cultura, cursos de capacitação e outras iniciativas que estimulem a melhoria dos índices de desenvolvimento humano. E a grande novidade nesse programa é a destinação pelos cidadãos da parcela do ICMS relativa às suas compras para entidades sem fins lucrativos mediante o Programa Nota Legal, portanto é uma iniciativa extraordinária de fortalecimento dessa rede que já existe. É uma rede que já atua no dia a dia da vida da nossa população, e que agora tem a possibilidade de ter uma fonte de receita, uma fonte de sustentação, de apoio às suas iniciativas, sem precisar ficar totalmente dependente das doações voluntárias deste ou daquele. De maneira que é uma medida extremamente importante que valoriza inclusive o Nota Legal, que já foi usado para acesso a campo de futebol, a partidas de futebol no estado do Maranhão, relevante sem dúvida alguma, mas mais importante neste momento é fortalecer essa rede de solidariedade que existe no Maranhão e precisa de apoio. Eu destaco aqui, por exemplo, a questão dos dependentes químicos, o belíssimo trabalho que as igrejas realizam nesta área, a igreja católica e as igrejas evangélicas, dando apoio às famílias na tentativa e na luta de reabilitar pessoas que são vítimas da dependência química. Eu conheço diversas experiências positivas no estado do Maranhão. Posso citar a Fazenda da Esperança em Coroatá, posso citar agora a mais nova Fazenda da Esperança também no município de Imperatriz. Os evangélicos têm diversas casas de apoio para pessoas que são vítimas da dependência química. Quem já teve ou tem alguém na família que vive esta problemática, porque é uma problemática de saúde pública, de falência de todas as instituições, inclusive da família que não conseguiu dar talvez a atenção devida aos seus entes queridos que acabam sendo vítimas das armadilhas da droga e da violência que existe em nosso estado e em nosso país. Portanto, é uma medida extremamente relevante que eu gostaria de destacar, cumprimentando o governador Flávio Dino pela iniciativa e a toda sua equipe e seu secretariado pela belíssima iniciativa em colocar o Nota Legal à disposição das organizações e entidades civis que fazem esse trabalho belíssimo de assistência a quem precisa. Eu citei aqui o caso dos dependentes químicos, mas há diversas outras organizações que atuam nas mais diferentes frentes de batalha. Aqui mesmo em São Luís, nós temos diversos casos belíssimos de entidades que prestam apoio a crianças, por exemplo, dando assistência a crianças em áreas carentes, oferecendo oportunidades, outras oferecem atendimentos a idosos e assim por diante. Todas essas entidades agora poderão se organizar, poderão se mobilizar para obter as notas fiscais e ter direito a essa parcela do ICMS que vai ajudar no sustento dessas organizações. Parabéns ao governador Flávio Dino e a toda a sua equipe do

governo do Maranhão. Esse é o caminho certo, o caminho da solidariedade, o caminho da justiça e é o caminho também que leva à paz. Que Deus abençoe. Muito obrigado, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Bloco Parlamentar Independente. Deputado Wellington, V. Ex.ª vai à tribuna? Por oito minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa que acompanha os nossos trabalhos na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o nosso mais cordial bom dia e que Deus seja louvado. Senhor Presidente, quero fazer destaque que na última semana, na quinta e na sexta-feira, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão recebeu 22 adolescentes oriundos de escolas públicas do estado do Maranhão que participaram do Parlamento Estudantil. A oportunidade que eles tiveram de estar na Casa do Povo, de vivenciar as nossas no Parlamento Estadual e representantes de todos os municípios, ou melhor, de vários municípios, como: Timon, Codó, Bacabal, São Luís. E oportunidade de conhecer as atividades do Parlamento Estadual. Tiveram não só a vivência nos gabinetes, nas diretorias, nas ações do Parlamento, mas também tiveram um dia como Deputado Estudantil. Estiveram presentes na sessão, apresentaram vários Projetos de Lei, inclusive tomei a liberdade de não só acompanhar toda a Sessão, respeitosamente a todos eles acompanhei toda a Sessão, inclusive fazendo filtro dos projetos quer foram apresentados nesta Casa, alguns nós vamos fazer como anteprojeto ao Executivo, ao governo do Estado, como anteprojeto à Bancada Federal e outros projetos que podem ser aproveitados ou reaproveitados nesta Casa, a ideia dos jovens do Parlamento Estudantil. Então agradecer, mais uma vez, ao Presidente Humberto Coutinho por oportunizar, a todos eles, esse dia memorável. Inclusive estava presente e presidindo o início da sessão o Deputado Othelino e também estava presente o Deputado Neto Evangelista, que fez parte do primeiro Parlamento Estudantil, inclusive foi o Presidente do primeiro Parlamento Estudantil, fez questão de ressaltar isso e a oportunidade para que esses jovens pudessem conhecer o Parlamento Estadual, as nossas ações no Parlamento Estadual. Então um dia memorável, um dia de suma importância. Parabéns a todos eles, nosso agradecimento ao Presidente Humberto Coutinho e a todos os Deputados, de forma unânime, que aprovaram o Parlamento Estudantil e a possibilidade desses jovens conhecerem as atividades. E que eles voltem para suas escolas, para suas cidades podendo fazer a diferença no voto consciente, fazer a diferença no voto transparente e trabalhando na política como deve ser feito. A ocupação na política por homens de bem, homens sérios, homens honrados, professores, advogados, médicos, enfermeiros. Senhor Presidente, ocupo o restante do tempo que me resta, do tempo do Bloco Independente para tratar ainda da operação da Polícia Federal. Parabenizar a Polícia Federal pela operação. Digo isso porque fiz parte de um dos órgãos mais sérios e mais conceituados no Brasil, que foi o Exército brasileiro. Com o Exército brasileiro, com a Polícia Federal que são os órgãos de maior respaldo na sociedade e pela forma como a Polícia Federal tem conduzido, mesmo diante de tantos dissabores, de toda a pressão política, em todo o Brasil, desencadeando operações e principalmente a malversação do dinheiro público. A má aplicação do dinheiro público, de péssimos gestores. E o mais grave, da corrupção. Quadrilhas que se aproveitam do poder público, se aproveitam da administração pública para surrupiar, para roubar o dinheiro público, o dinheiro público que é roubado, que é desviado na saúde, na educação, no transporte e é por isso talvez, nós tenhamos a situação que o Brasil vive hoje, que o Estado do Maranhão vive hoje, que a cidade de São Luís vive hoje por conta da corrupção. Então, nós parabenizamos, mais uma vez, a Polícia Federal pela atuação e por desencadear mais essa operação no Estado do Maranhão. E hoje, fomos surpreendidos por mais uma matéria, que não é novidade, e eu falo isso com conhecimento de causa, eu já fui inúmeras vezes nas filas de marcação de consulta e é uma situação deplorável, já cheguei 04 horas na fila de marcação de consulta, e encontraram uma senhora de 70 anos deitada num papelão, ao relento, esperando o horário para marcar consulta, é um absurdo! E enquanto maranhenses padecem na fila de marcação de consulta, quadrilhas especializadas estão roubando o dinheiro público. Quadrilhas especializadas estão se apropriando do dinheiro público. Maranhenses estão padecendo para marcar uma consulta, para fazer uma cirurgia, para ser atendido pelo SUS. Maranhenses padecem na fila do SUS enquanto corruptos ligados ao Governo do Estado estão surrupiando o dinheiro público, não sou eu que estou dizendo isso, é o relatório da Polícia Federal que mostra, que mostra que mesmo depois da operação desencadeada em junho deste ano, realizada em junho deste ano, a operação Rêmora, a corrupção continuou, mesmo nos dias de hoje e não foram tomadas as providências cabíveis. Senhoras e senhores, precisamos fazer uma reflexão no Parlamento estadual, no Executivo e principalmente abominar essas práticas e essa prática que tem roubado, tirado o dinheiro da saúde, da educação e de outras áreas que poderia ser bem melhor aplicado e indo para o bolso de algumas pessoas que estão surrupiando o dinheiro público. Inclusive aprovado na semana passada o projeto de lei de nossa autoria, que é a Semana de Combate à Corrupção, estamos solicitando em caráter de urgência para que seja apreciado por esta Casa para que enviemos ao governador do Estado para que possa sancionar a lei da Semana de Combate à Corrupção. Era o que eu tinha para o momento, senhor Presidente, que Deus seja louvado, que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Bloco Parlamentar de Oposição. Declina. Registro a presença do ex-deputado José Jorge, hoje dirigente da CEMAR, a pedido do deputado Vinícius Louro. Partido Verde. Deputado Rigo. Declina.

V - EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Inscrito o deputado Rogério Cafeteira, por 10 minutos com apartes.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 16h.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA GRAÇA PAZ

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO MARCOS CALDAS

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO MARCOS CALDAS (lê texto bíblico e ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA GRAÇA PAZ (lê expediente) - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação. Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Não há oradores inscritos. Suspendo a Sessão, por cinco minutos, até que algum Deputado ou Deputada se inscreva.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Reaberta a Sessão. Deputado Bira do Pindaré, no Pequeno Expediente, por cinco minutos sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, colegas parlamentares, imprensa, galeria, servidores, povo do Maranhão. Senhor Presidente, apesar dos problemas técnicos, aí da dificuldade em relação ao fornecimento de energia elétrica, hoje, aqui na Casa, excepcionalmente, eu queria aproveitar este Pequeno Expediente para me reportar a uma Indicação feita pelo nosso querido Deputado Cabo Campos e que eu fiz questão de endossar, de subscrever, de assinar conjuntamente a Indicação porque entendia que era uma medida necessária a de você gerar uma oportunidade a mais às centenas ou dezenas, às milhares de pessoas que nesse momento se preparam para o concurso da PM do Estado do Maranhão, são 1.200 vagas e nós temos aí uma quantidade imensa de pessoas, ainda aguardamos a confirmação, que estão se preparando para esse certame, para esse concurso público tão esperado no Estado do Maranhão e o Deputado Cabo Campos trouxe a esta tribuna uma proposta importante, ele que é uma pessoa atuante nessa área da segurança pública como um policial que também passou por um concurso público, ele trouxe a proposta da gente, junto ao Governo do Estado viabilizar aulões gratuitos em preparação ao concurso da PM e eu, particularmente, concordei plenamente com a ideia do Deputado Cabo Campos, falei isso para ele e subscrevi a sua Indicação. Conversei com o Secretário de Ciência e Tecnologia e com o Governo do Estado e o Governador do Maranhão, hoje, também concordando com a ideia autoriza que a gente realize os aulões em preparação ao concurso público da PM que já tem data indicada para o dia 17 de dezembro, 17 de dezembro é a data que está indicada para o concurso. Portanto, nós temos vários finais de semanas até lá e, certamente, com a preparação que a Secretaria de Ciência e Tecnologia já tem, com o *know hall* que ela já possui de realizar essas preparações em relação ao ENEM, certamente, poderá usar o mesmo *know hall* também para preparar e oferecer essa ajuda a quem quer fazer o concurso, ao concurso da PM no Estado do Maranhão. Falei com o Secretário ainda hoje e propus a ele que a gente se reunisse amanhã, impreterivelmente, para que a gente pudesse discutir de que maneira a Secretaria pode viabilizar e qual seria o cronograma para que pudesse atender a população de São Luís de maneira gratuita. E não só de São Luís, eu estou propondo que o Estado examine a possibilidade de realizar aulões também na cidade de Imperatriz, que é a segunda maior cidade do Maranhão, e até em outras cidades se for possível. Nós sabemos que o tempo é curto, mas é possível, dentro de uma estruturação, deputado Cabo Campos, que está aqui presente nesta sessão, dentro de uma estruturação é possível que o aulão aconteça em outras cidades. Tudo isso nós vamos discutir amanhã, deputado Cabo Campos. Já se agendou e nós vamos estar juntos, amanhã, reunidos com o secretário de Ciência e Tecnologia para tratar desse tema especificamente, procurando a melhor forma de colaborar com o Estado para que se possa atender essa demanda da população. Eu parabenizo o deputado Cabo Campos pela sugestão, pela proposta trazida a esta tribuna. Reforço a sua solicitação que é uma necessidade que atende à expectativa de muitas pessoas que querem ingressar na carreira pública no estado do Maranhão, especialmente na carreira policial que é tão importante para todos nós, cidadãos maranhenses, já que o problema da segurança pública, o problema da violência é um problema gritante em todo o Brasil e aqui, no Maranhão, o governo está fazendo a sua parte, já chamou diversos policiais, hoje tem a maior tropa da história do Maranhão, em segundo lugar tem investido fortemente em equipamentos com viaturas novas, com estrutura, com armamento, etc. e agora fazendo um novo concurso público para a Polícia Militar. Esse é o caminho certo. Nós sabemos que não é só a polícia que vai resolver o problema crônico da segurança pública no nosso país, sabemos disso, mas é preciso que o Estado faça a sua parte no que diz respeito à ação policial, pois não existe segurança pública sem polícia, sem policial. É por isso que esse concurso é tão importante e é isso que nós temos que fazer sim, deputado Cabo Campos. Aqui quero endossar sua proposta, eu que assinei junto com Vossa Excelência essa solicitação para o governo do Estado a fim de que seja feito o aulão em preparação ao concurso da PM. Portanto, senhor presidente, queria fazer esse registro e também conclamar todos os colegas para que também ajudem nessa mobilização tão importante para a população do estado e tão importante para a segurança pública do estado do Maranhão. Obrigado, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Cabo Campos, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO CABO CAMPOS (sem revisão do orador) - Deus seja louvado e o nome do Senhor exaltado. Queridos, é com uma satisfação muito grande, Senhor Presidente Othelino em exercício, meus bons pares, meu amigo Bira do Pindaré, eu já não vos chamo de par, tampouco de V. Exa, o chamo de amigo, porque já estamos juntos e é uma comunidade muito mais longa do que o vosso tempo de Parlamento em defesa dos policiais militares, bombeiros militares. Meus irmãos da galeria, da imprensa, TV Assembleia. Tivemos a ideia, aqui muito bem já pronunciada pelo Deputado Bira do Pindaré, e poderia ficar somente até aqui, porque o Deputado Bira do Pindaré tem o dom da oratória e não poderia deixar passar batido, porque fizemos uma Indicação ao Governador do Estado do Maranhão pedindo o Aulão para o Concurso da Polícia Militar do Maranhão. E falamos inicialmente com Felipe Camarão, depois falamos com Davi Teles e lembrei que o Deputado Bira do Pindaré foi Secretário, também, de Ciência e Tecnologia onde pedimos a ajuda do mesmo. E unimos as camisas, unimos forças para que esse Aulão pudesse sair. Há quem diga, Deputado Bira, que esse concurso da Polícia Militar será mais concorrido do que o ENEM ou o vestibular para Medicina, devido a expectativa dos concurseiros. Na última quinta-feira tivemos a homenagem ao nosso Zumbi dos Palmares e o Governador lá estava e falei com ele a respeito da nossa ideia e o mesmo prontamente disse: "Eu gostei". Ele se empolgou tanto que ficou até mesmo de ele estudar uma possibilidade, repito, possibilidade de ele dar uma das aulas. Viu, Deputado Othelino? A possibilidade, uma possibilidade do próprio governador dar uma das aulas para o Aulão da Polícia Militar. Então a manhã, às 17h, estaremos eu, Deputado Bira do Pindaré, os Deputados que quiserem estar conosco estão convidados, com nosso Secretário de Ciência e Tecnologia Davi Teles para acertamos os últimos detalhes. E o Governador Flávio colocou nas suas redes sociais o seguinte: *vamos fazer aulas gratuitas de revisão visando o concurso da Polícia Militar. Detalhes serão divulgados hoje. Atendendo a sugestão do Deputado Cabo Campos.* Eita, glória! E é isso que temos que fazer. A função parlamentar é proporcionar equilíbrio para a população. Existe uma população, Deputado Bira, que tem muito dinheiro e que pode pagar um cursinho, já outra parte da população não tem esse dinheiro. Logo, nós acertamos, o Governador acerta também, porque causa um equilíbrio para que possamos ter um concurso da Polícia Militar. E tenho 22 anos de Caserna mais 03 de reforma e sei o quanto é honroso fazer parte dessa Corporação. Em 1992 eu estava entrando nela e agora mais 1.171 homens e mulheres terão o direito, vão ter o sonho e o sacerdócio de vestir a farda. Lembro que em uma das minhas caminhadas, trabalhando lá Vicente Fialho, um alô para nosso irmão daqui da imprensa da Vicente Fialho, e vinha passado em comemoração agradecendo os votos, Deputado Bira do Pindaré, e eu desci da viatura, ele olhou um negão de 1.82m e ele disse: "Agora, esse negão vai me abordar. Ele logo ficou com medo. Eu disse: Bira, você está ganhando está eleição e eu quero que você lute pelos policiais e bombeiros militares. E ele, até hoje, não tem se negligenciado disso, quero agradecê-lo. E agora estamos aqui também fazendo essa proposição. Governador Flávio Dino, muito obrigado, que Deus o abençoe, bom concurso, e a segurança pública do Estado agradece, não só o Governador pelos mais 1.171 homens e mulheres que vão engrossar as fileiras da Polícia Militar do Maranhão, mas agradecemos também pelo aulão que dará equilíbrio para os concurseiros fazerem esse tão belo concurso, que é o da Polícia. Deu-nos a Pátria querida como sagrada

missão pelo bem do Maranhão oferecer nossas vidas. Obrigado. Deus abençoe.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Marcos Caldas, por cinco minutos, sem apartes. Enquanto o Deputado Marcos Caldas chega à tribuna, eu informo aos senhores deputados e às senhoras deputadas que ocorreram falhas técnicas no sistema elétrico e de refrigeração do Plenário. Isso foi ocasionado por uma queda de energia e aí suspendeu temporariamente o registro eletrônico das presenças, isso pode ser feito manualmente assinando a lista de presença, a assessoria da Mesa está registrando.

O SENHOR DEPUTADO MARCOS CALDAS (sem revisão do orador) - Boa tarde. Senhor Presidente Deputado Othelino, senhoras e senhores deputados , deputadas. Venho a esta tribuna para falar de uma viagem que fiz neste final de semana acompanhado do Governador até a cidade de Brejo e depois até a cidade de Santana. O Governador esteve na cidade de Brejo, onde lá pode inaugurar muitas obras e lançar outras obras. Acompanhado do Secretário Felipe Camarão, da Educação; do Secretário Clayton Noleto; Deputado Rubens Júnior; acompanhou também o Prefeito Zé Farias da cidade de Brejo e o Prefeito Vanderley de Anapurus; o Prefeito Leonardo, de Milagres; secretários municipais e lideranças da região. Na cidade de Brejo, Deputado Bira, o Governo do Estado tem muitos serviços prestados, no sábado, ele inaugurou a praça Benedito Leite, uma grande praça no centro da cidade que há mais de 30 anos não era reformada. Praça esta que fica na frente da igreja onde acontece a partir do dia 28 agora, o festejo da nossa padroeira, Nossa Senhora da Conceição, que vai do dia 28 até dia 8. Uma praça que ficou moderna com parque para as crianças, academia para os idosos e bem iluminada onde ali o bispo e o padre vão fazer uma missa campal e onde a população vai poder assistir à missa, que a Igreja já não comporta tanta gente nas suas datas festivas. Lá também ele inaugurou a Escola Francisco Macatrão, uma escola feita pelo Governo do Estado e que agora vai abrigar os alunos da Escola Francisco Macatrão. Assinou a ordem de serviço para transformar a Escola Cândido Mendes em uma Escola Digna, que também fica localizada nessa praça Benedito Leite. Lá ele inaugurou também 6km de asfalto, do Mais Asfalto onde foi recuperado as principais ruas da cidade que também há mais de 30 anos não tinha, não recebia asfalto naquelas ruas e onde se encontrava com muitos buracos e a cidade estava abandonada por muito tempo. Também inaugurou a reconstrução com 4km de asfalto, da entrada da cidade, do bairro de Zé Gomes até a entrada da cidade, foi toda recuperada e sinalizada. Reconstruiu a MA que liga a cidade de Brejo até Santa Quitéria e agora vai continuar para fazer a interligação de Chapadinha até o Pirangi. Autorizou a reforma do Farol da Educação que também foi feito há mais de 25 anos e nunca foi reformado. Autorizou o levantamento para refazer todo um sistema de abastecimento de água daquele município, que vem lá do rio Parnaíba para a cidade de Brejo e é tratado e distribuído para a comunidade. Também autorizou que faça o projeto para a reforma da praça Cel. Couto, é a outra praça que fica localizada também no Centro da cidade de Brejo. Também autorizou que fizesse um projeto, que o Prefeito fizesse um projeto, que ele ia autorizar, para que fosse construído um parque ambiental na lagoa que existe no Centro da cidade e que nunca foi feito nada. E lá vai se fazer um parque ambiental para que os filhos, para que a população possa ter ali um Cartão Postal daquela cidade maravilhosa. Também autorizou que seja feita a segunda etapa do Mais Asfalto, algo em torno de 07km para completar, porque Brejo é uma das poucas cidades do Maranhão que não tinha uma rua asfaltada, Deputado Levi. Não tinha uma rua asfaltada. E o Governo asfaltou com 6km, mas só deu para fazer as principais ruas e agora vamos fazer algumas principais também que ainda faltam e algumas transversais para que melhore a qualidade de vida daquela população. E aí tem alguns adversários que ficam falando que o Governador foi para Brejo com Marcos Caldas e Secretário em um helicóptero do Governo. Eu já fui Governador por 6 dias, Deputado Rigo, e peguei o helicóptero e fui para minha cidade de Brejo e cidade vizinha onde lancei inúmeras obras naquela região. O Governador estava conosco e não fomos passear, nós deixamos nossa família aqui no sábado pela manhã e fomos trabalhar, inaugurar obras, fiscalizar, lançar outras obras em várias cidades do Maranhão. E estive com ele na cidade de Brejo e na cidade de Santana onde lá foi inaugurada uma escola em um povoado há 20km da sede e o Governo se fez presente. E agora vou dizer aquela frase do ex-Deputado e hoje Prefeito de Chapadinha Dr. Magno: "vocês querem que o Governador vá de jumento"? V. Exa. acha, Deputado Rigo, que dá para o Governador andar em quadro, cinco cidades por dia? É um direito que lhe assiste. E a população de Brejo, de Santana e todos esses municípios agradecem muito a presença do Governador. Porque o Governador tem andado lá naqueles grotões e lá em Barreirinhas mesmo o Governador já inaugurou duas escolas em povoado que só se vai em carro traçado, a mais de uma hora na cidade. E lá em Santana a mesma coisa, inaugurou uma obra a 22km da sede da cidade. E na cidade de Brejo a população tem agradecido muito a presença do Governador e eu aqui como representante daquele município, filho daquele município também quero agradecer a ele. Os adversários já que não fizeram, e já que não fazem, só têm mesmo que ficar é berrando, e chorando e reclamando, porque deviam era estar fazendo a mesma coisa. Deviam é ter trabalhado pelo Maranhão e não estarem aqui falando que o Governo está indo inaugurar obra e lançando obra. E eu duvido que vão perguntar se a população não está satisfeita! Se a comunidade não está satisfeita! Se os alunos, Deputado Bira, em que inauguraram as escolas se não estão satisfeitos! Se as crianças, que olhei outro dia à noite, fazendo fila para brincar naquele parque, daquela praça na matriz, onde um pai botou uma gravação na internet do filho dizendo: "Papai, é o Shopping, papai. É o Shopping?". Achando que aquela praça era um Shopping Center de tão bonita que a praça ficou. E filas e filas de crianças noite adentro brincando naquele parquinho, porque não tem nenhum parque na cidade. A praça ficou uma maravilha e a população se fez presente para receber o Governador. As duas tendas que botaram não coube o povo, Deputado Bira, porque o povo foi lá para agradecer pessoalmente e o Governador que chegou e lançou mais inúmeras obras concluir daqui para o próximo ano. E aqui só quero agradecer ao Governador e a todos que estiveram presentes. Muito obrigado em nome da população da cidade de Brejo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Eduardo Braide com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, galeria, imprensa, telespectadores da TV Assembleia e internautas que nos assistem. Senhor Presidente, hoje é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Câncer, por força de uma Portaria do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 707/1988 que ficou convencionado que hoje, em todo o Brasil, fosse feito este momento de reflexão para a questão do combate a essa doença que aflige tantos brasileiros. E para que vocês tenham uma ideia, somente a estimativa de incidência no câncer, no Brasil, em 2016 e 2017, disse que serão registrados mais de 595 mil casos, em nosso país. E quero aqui, no dia de hoje, destacar, claro, todos aqueles e parabenizar todos aqueles que lutam nessa situação que é o enfrentamento do câncer, aqueles profissionais que cuidam das pessoas que lutam contra o câncer, aqueles pacientes que estão lutando pela vida e, claro, também quero aqui reforçar uma Proposição, de nossa autoria, que já se encontra na Constituição do Estado do Maranhão, desde 2011, que é o Fundo Estadual de Combate ao Câncer, que prevê que 5% do ICMS sobre incidente sobre cigarros e derivados de tabaco e três e 3% do ICMS incidentes sobre bebidas alcoólicas, sejam destinados para esse Fundo para seja utilizados exclusivamente em ações de combate ao câncer. Esse é o Fundo que nós viemos lutando há muito tempo para a sua implantação, o último ato que teve foi uma correção da lei que regulamentou esse Fundo, mas o Conselho já tomou posse, em 2015, a emenda foi promulgada, já foi sancionada a lei que regulamentou. E é exatamente por isso que eu quero agradecer esta Casa por ter aprovado o nosso Requerimento nº 802/17, que solicita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Flávio Dino, que seja implantado o mais rápido possível, em caráter de urgência, o Fundo Estadual de Combate ao Câncer, não há mais nenhum motivo para que os maranhenses não tenham acesso a esses recursos para ações de combate ao câncer. Eu tenho viajado ao interior do Estado e vejo a falta que faz um aparelho de mamógrafo em um município-polo da região do interior do Estado. A falta que faz um tratamento de

quimioterapia, de radioterapia e que as pessoas precisam se deslocar quilômetros. E aí vem outro problema, porque às vezes tem dificuldade de onde vai ficar, tem que ser acompanhado, pois ninguém consegue lutar contra o câncer sozinho, é preciso da ajuda da família, dos acompanhantes. E quero aqui, Senhor Presidente, reforçar o encaminhamento desse Requerimento nº 802/17, que foi encaminhado ao Palácio dos Leões, no dia 31 de outubro de 2017, estamos praticamente aí completando um mês, e aguardar o posicionamento do Exmo. Senhor Governador para que ele possa dar uma resposta positiva ao povo do Maranhão com a implantação definitiva do Fundo Estadual de Combate ao Câncer, pois não há nenhum motivo para que este fundo não esteja funcionando no Maranhão, e, exatamente, por conta do dia de hoje, o Dia Nacional de Combate ao Câncer é que faço este apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, para que Deus toque o seu coração, para que ele tenha sensibilidade e libere o mais rápido possível os recursos do Fundo Estadual de Combate ao Câncer para que a gente venha a ver municípios do interior do Estado, com equipamentos para o diagnóstico precoce dessa situação e nós sabemos que o câncer quanto mais cedo ele for detectado, maior são as chances de cura, para que a gente veja também disponibilizados os recursos para o tratamento naqueles casos em que forem feitos já o diagnóstico e a detecção do câncer e que as pessoas tão bem precisam da ajuda de todos e não é o Governo do Estado que pode se esquivar. Portanto, que quero aqui, Senhor Presidente, finalizar, reiterando o Requerimento que esta Casa aprovou por unanimidade e já endereçada ao Exmo. Senhor Governador do Estado e espero que, nos próximos dias, ele possa anunciar a questão da utilização dos recursos do Fundo Estadual de Combate ao Câncer para que possa ajudar a milhares de maranhenses que lutam bravamente, todos os dias, contra essa doença, que é o câncer.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Josimar de Maranhãozinho, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO JOSIMAR DE MARANHÃOZINHO (sem revisão do orador) – Presidente, deputadas, deputados, Mesa Diretora, venho a esta tribuna para falar do grande evento na tarde de sábado em Santa Inês. Um evento do Partido Republicano, evento que realmente mexeu com toda região e não só falar da região, mas também, muitas comitivas que vieram de outras regiões. Nós estávamos reunidos praticamente em quase todo o Estado do Maranhão. Quero agradecer à comitiva do deputado estadual Vinícius Louro, tenho a honra de presidir esse Partido no Estado do Maranhão, agradecer a todas as comitivas que estiveram presentes, os diretórios municipais, vereadores, vice-prefeitos, prefeitos, quero agradecer também pela presença dos diretórios do PR Jovem, do PR Mulher. Também agradecer a presença dos nossos pré-candidatos a deputados estaduais, do Hélio Soares, do pré-candidato a deputado federal Júnior Lourenço. Agradecer a participação do nosso líder da bancada nacional, o deputado federal José Rocha, ao qual quero ressaltar o grande político que é, que tem uma carreira política brilhante, talvez os nobres deputados não o conheçam, mas o José Rocha já tem quatro mandatos de deputado estadual e seis mandatos de deputado federal, militante do Partido Republicano. Mas não poderia deixar de agradecer também a presença do nosso presidente em exercício que nos deu a honra de nos prestigiar e fez um belíssimo discurso que realmente emocionou a todos que estavam lá. Agradecer a nobre honra de receber o governador que se deslocou diretamente da Capital para participar do evento na cidade de Santa Inês e também ressaltar a participação de todas as mulheres que fazem parte do PR Mulher na pessoa da presidente do PR Mulher, presidente estadual, Betinha. Dizer que, a cada momento, a cada dia que se passa, o PR é um Partido que vem buscando espaço no Estado do Maranhão. Agradecer as pessoas que estiveram naquele evento, que tiveram a paciência de ficar das 16h até as 20h, para ouvir as propostas partidárias. Não é fácil reunir tantas pessoas para debater e escutar proposta política, mas o PR demonstrou que é um partido diferente, um partido diferenciado e que o maranhense ainda acredita nesse partido. Tenho certeza, com a confiança que as pessoas, os filiados, as pessoas que se filiaram nesse evento não vão se decepcionar. Não vão se decepcionar em fazer parte desse Partido. E para finalizar, quero agradecer a todos os Prefeitos que lá estavam. Prefeitos eleitos pelo PR, Prefeitos eleitos por outros Partidos. E quero aqui destacar a nossa Prefeita da Presidente Médici, a Prefeita Ivone que em ato público fez sua filiação ao PR e assumiu a vice-Diretora do PR Mulher, no estado do Maranhão. Quero dizer para você, Prefeita Ivone, que seja bem-vinda. Você, que tenho certeza que ao lado de Detinha vai fazer um grande trabalho à frente da Presidência Estadual do PR Mulher. Finalizo aqui agradecendo a todas as pessoas tanto da cidade de Santa Inês como também das cidades vizinhas que se fizeram presentes e dizer que vocês são a maior autoridade daquele evento. Vocês foram a maior personalidade daquele evento, porque sem o povo não existe evento político, sem o povo não existe vitória política. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Ordem do Dia. Medida Provisória n.º 253, de autoria do Poder Executivo. (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, vai a promulgação. Medida Provisória n.º 257/17, de autoria do Poder Executivo. (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, vai a Promulgação. Projeto de Lei n.º 309/17, de autoria do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, vai a Sanção. Projeto de Lei n.º 099/17, de autoria do Deputado Antônio Pereira. Deputado Antônio Pereira ausente, fica transferido para a próxima sessão. Projeto de Lei n.º 238/17, de autoria do Deputado Bira do Pindaré. (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, vai a Sanção. Projeto de Lei n.º 250/17, de autoria do Deputado Zé Inácio. Projeto de Lei n.º 250/17, como não estamos avistando o autor, vamos apreciar os demais e em seguida, se o autor voltar, a gente aprecia o Projeto n.º 250/17. Projeto de Lei n.º 232/17, de autoria do Deputado Fábio Braga. (lê). Em discussão. Em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento de deliberação do plenário. Requerimento nº 856/2017, de autoria do professor Marco Aurélio, o deputado está ausente, fica transferido para próxima sessão. Requerimento nº 895/2017, de autoria do Deputado Josimar de Maranhãozinho (lê) Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Este projeto de Lei fica incluído na Ordem do Dia, de quarta-feira, porque, amanhã, na terça, em razão da Sessão Solene que nós entregaremos medalha Manoel Beckman aos Desembargadores Cleones Cunha, Raimundo Barros e ao Juiz Sebastião Bomfim, nós não teremos Ordem do Dia. A Sessão Solene será às 11h e a Sessão Ordinária iniciará no horário normal. Requerimento nº 891/2017, de autoria do Deputado Bira do Pindaré (lê). Em discussão. Em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Deputado Zé Inácio.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO - Deputado Othelino, tem um requerimento que pede a tramitação em regime de urgência com uma extraordinária, inclusive de um projeto de lei meu que cria o dia 20 de novembro como feriado estadual. Eu queria que fosse apreciado e colocado em pauta.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Nós até chamamos esse projeto de lei, Deputado Zé Inácio, mas vamos chamá-lo agora. Projeto de lei nº 250/2017, de autoria do Deputado Zé Inácio, que inclui no calendário cultural oficial do Estado, aliás, do Governo do Estado do Maranhão, o evento Festival de cultura popular, de Fortuna. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permanecem como estão. Aprovado. Deputado Levi.

O SENHOR DEPUTADO DR. LEVI PONTES - Presidente, eu gostaria de pedir a verificação do quórum, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO - Zera o painel. Já zerou. Os deputados, que assim o desejarem, registrem suas presenças. Liberado o restante. Os requerimentos

ficam transferidos para a próxima sessão. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento nº 906, de autoria do deputado Rafael Leitoa. Deputado ausente. Fica transferido para a próxima sessão. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento nº 906, de autoria do deputado Rafael Leitoa. Deputado ausente. Fica transferido para a próxima sessão. Requerimento nº 912, de autoria do deputado Eduardo Braide (lê).

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Senhor presidente, pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Braide.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Senhor Presidente, só para esclarecer o pedido. Estive no município de Matões e lá fui levado por alguns moradores até a construção desta escola. Em nosso requerimento consta inclusive a foto. O prazo que está na placa de início da obra era o dia 17 de fevereiro com o final para o dia 17 de julho, no entanto, tem tão somente os tapumes em volta do terreno. Então, nada mais é do que um requerimento para informar à população de Matões sobre o andamento dessa obra e qual será o novo prazo de conclusão. Acredito que é um requerimento da importância que devemos prestar o nosso papel aqui, principalmente ao povo do Maranhão, nesse caso especificamente ao povo de Matões.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Deferido. Requerimento nº 914, do deputado Sousa Neto (lê). Embora o Deputado esteja ausente, como se trata de justificativa de falta vamos apreciar. Deferido. Requerimento n.º 915/2017, de autoria do Deputado Eduardo Braide. (lê). Deferido. Grande Expediente. Não há oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos: Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Deputado Júnior Verde, por cinco minutos, com apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR VERDE (sem revisão do orador) – Que Deus abençoe a todos. Em nome do nosso Presidente em Exercício Deputado Othelino quero cumprimentar a todos os Exmos. Senhores e Senhoras Deputados, imprensa e galeria, a todos que nos acompanham em todo o estado do Maranhão. Senhor Presidente, não poderia deixar de registrar a nossa ida ao município de São Francisco do Brejão a convite do Prefeito Adão Carneiro, um grande gestor que tem feito um trabalho diferenciado naquele município. Inclusive sempre buscando por meio da sua participação em ir à Secretaria de Estado, ir a Ministérios, ele tem buscado recursos para o município e tem conquistado, tem avançado realmente na boa gestão, tanto no equilíbrio fiscal do município como também nos empreendimentos que ele tem levado ao município de Brejão. Nós, inclusive, temos encaminhado emendas individuais. Já ajudei o município pela Cultura encaminhando tanto para várias manifestações de atividades culturais, em épocas tanto de Carnaval como São João e também recursos para implementação de infraestrutura: praças, estradas vicinais e outros empreendimentos. Mas destaco que a nossa ida a São Francisco do Brejão, a convite do Prefeito, foi para participar da inauguração de asfalto daquele município, do projeto Mais Asfalto onde o Governo do Estado tem feito um aporte de recursos nesse empreendimento, que é asfalto, levado aos municípios maranhenses e mais um município contemplado com pavimentação asfáltica. Tivemos a oportunidade de percorrer as ruas ali que foram pavimentadas e até conversando com populares, sentindo alegria realmente das pessoas em poder estar ali trafegando, transitando por vias bem pavimentadas. Então dar oportunidade também, quero fazer esse destaque, foram assinados ordens de serviço para mais empreendimentos, inclusive tem uma escola que está sendo construída, reformada, tem inclusive também a doação de equipamentos por parte da Secretaria de Esporte para a prática esportiva daquele município. E temos apoiado o esporte em todo o estado do Maranhão, inclusive estou vindo de um final de semana do encerramento da 1ª Copa Verde, lá de Nina Rodrigues, mas vou ter oportunidade de falar sobre esse grande empreendimento que temos feito também como valorização social para os municípios maranhenses, mas de forma especial destacando a participação que tivemos. Inclusive agradecer ao nobre Presidente que encaminhou pelo deferimento da nossa ida ao município. Fizemos questão de poder prestigiar não só essa iniciativa, aquela cerimônia realmente de entrega de obras, de serviços, mas também ouvir, ouvir ali inclusive a preocupação do nosso Prefeito Adão Carneiro, pela necessidade de mais obras, de mais serviços. É uma marca desse Governo que é sempre o mais, colocar mais educação, mais saúde, mais infraestrutura, isso realmente é perceptível. E queremos poder avançar, avançar nas boas gestões porque os gestores hoje municipais e prefeitos precisam do apoio do Governo do Estado. E o que nós pudemos perceber naquele momento foi a participação decisiva do Estado com várias iniciativas, vários empreendimentos e assim a preocupação em fortalecer aquele município tão importante para o Sul do Estado. Nós também dialogamos, na oportunidade, estávamos ali, tivemos a oportunidade de participar de uma sessão na Câmara Municipal, inclusive estava sendo votada a aprovação das contas da ex-gestora, fizemos questão de prestigiar a Câmara Municipal, como Parlamento, até porque entendemos que tem um papel preponderante realmente, para consolidar a gestão pública e na oportunidade conversando com os vereadores, falando, prestando contas, inclusive daquilo que nós já fizemos pelo município, eu, por várias vezes, já estive em São Francisco do Brejão, acompanhado inclusive em uma das idas do Superintendente do Incra, o George, e na oportunidade conversando no povoado, que é o Povoado Vila João Palmeira, ali buscando a consolidação, a titulação das áreas ali das residências no que se refere, por ser uma área de assentamento, para que seja repassada ao município e assim o município possa dar título definitivo das áreas para todos os assentados ali do povoado Vila João Palmeira, inclusive fomos lá, a convite da liderança Gino, Gino que fez um grande trabalho já buscando realmente a participação dos órgãos, mas também mobilizando a comunidade para, de fato, compreendesse a questão realmente essencial de podermos titularizar as áreas ali do Povoado Vila João Palmeira. Inclusive nós não só ali na Vila João Palmeira, que ali já fizemos um campeonato, mas também em outras áreas dos municípios já tivemos direcionados nossos esforços, tanto por Indicações, por Requerimentos, solicitamos do governo que pudesse realmente ajudar a fortalecer aquele município. Vou fazer referência também e fiz isso na Câmara Municipal prestando contas do nosso mandato, porque como nós temos feito encaminhamentos a todos os municípios maranhenses, estamos presentes em todas as regiões do Estado, procuramos estar presentes em todas as regiões do Estado. E, na oportunidade, lá em Brejão, nós destacamos na Câmara, solicitamos, por exemplo, viaturas para aquele município, assim também como o reforço do Deputado Cutrim que também ali tem o apoio do prefeito, nós buscamos também apoiar a segurança pública não só do Brejão como de todo o Estado do Maranhão e já fizemos solicitação de viaturas para vários municípios como também o aumento de contingente policial, a melhoria dos serviços públicos que são necessários, por meio, claro, de encaminhamento de recurso. Por exemplo, para melhorar a saúde, nós sabemos a dificuldade dos municípios e nós já demandamos um fundo a fundo para fortalecer a saúde do município para aquisição de equipamentos, como já temos feito em outros municípios maranhenses. Então, na oportunidade, nós é realmente tivemos esse diálogo com os vereadores na Câmara, podemos realmente prestar contas e falar de tudo que já solicitamos para o município, desde a ambulância, fazer este registro, a motoniveladora que o município ainda não recebeu, mas que foi um compromisso de nós trazermos a esta Casa para reiterar inclusive ao governador essa necessidade. Enfim, fica aqui o registro da nossa ida ao município de São Francisco do Brejão, mas nós fomos também a vários municípios. Fomos de Brejão a Balsas e de Balsas ao município de Nina Rodrigues, enfim, percorremos todo o estado do Maranhão, de norte e sul. Realmente fazemos isso porque precisamos estar presente nos municípios maranhenses, precisamos estar ouvindo as demandas, vendo as necessidades e transformando-as em proposições que podem de fato melhorar a qualidade de vida do povo do nosso estado. Vamos ter a oportunidade também amanhã de falar sobre a questão da nossa ida a Balsas, do título de cidadão que nós recebemos. Hoje, além de ser um cidadão ludovicense, de ter o sentimento de pertencimento que nós temos a São Luís, de ser natural de Santa Inês, hoje nós somos também natural de

Balsas, somos filhos de Balsas, de direito, éramos de fato, porque nós sempre mandamos vários empreendimentos e solicitações, demandamos várias questões para Balsas, onde nós tivemos a oportunidade, no sábado, de receber o título de cidadão. Vou falar mais sobre isso na manhã de terça-feira, mas quero agradecer a oportunidade, senhor presidente, de estarmos sempre vindo a esta tribuna para defender causas nobres e legítimas do povo do Maranhão. Muito obrigado e Deus nos abençoe.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO OTHELINO NETO – Bloco Parlamentar Independente? Bloco Parlamentar de Oposição. Deputada Andréa? Declina. Partido Verde? Declina. Bloco Parlamentar Democrático? Declina. Expediente Final. Não há oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Centésima Quinquagésima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezessete.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Graça Paz.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Marcos Caldas.

Às dezesseis horas, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Adriano Sarney, Ana do Gás, Andréa Murad, Bira do Pindaré, Cabo Campos, Carlinhos Florêncio, Doutor Levi Pontes, Edilázio Júnior, Eduardo Braide, Fábio Braga, Fábio Macêdo, Francisca Primo, Glalbert Cutrim, Graça Paz, Júnior Verde, Léo Cunha, Josimar Maranhãozinho, Marcos Caldas, Max Barros, Nina Melo, Othelino Neto, Paulo Neto, Raimundo Cutrim, Rigo Teles, Rogério Cafeteira, Sérgio Frota, Stênio Rezende, Toca Serra, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Antônio Pereira, César Pires, Edson Araújo, Hemetério Weba, Humberto Coutinho, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Roberto Costa Sousa Neto, Valéria Macêdo e Vinícius Louro. O Presidente, em exercício, Deputado Othelino Neto, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior, que foi aprovado e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. Em seguida, concedeu a palavra aos Senhores Deputados: Bira do Pindaré, Cabo Campos, Marcos Caldas, Eduardo Braide e Josimar Maranhãozinho. Esgotado o tempo regimental destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando a discussão e votação em primeiro e segundo turnos as Medidas Provisórias nºs: 253/2017 (Mensagem Governamental nº 089/17), que altera a Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017, que institui o Programa Cartão Transporte Universitário no âmbito da Secretaria do Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude e 257/2017 (Mensagem Governamental nº 094/17), que dispõe sobre a criação da gratificação de exercício de suporte acadêmico aos integrantes do subgrupo apoio técnico, do subgrupo apoio administrativo e subgrupo apoio operacional do grupo administração geral e do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania essas Medidas Provisórias foram aprovadas e encaminhadas a Sanção Governamental. Em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, o Projeto de Lei nº 309/2017, (Mensagem Governamental nº 100/2017), que ratifica os contratos assinados entre o Estado do Maranhão e a *China Brazil Xinnenghuan International Investment* foi aprovado, com parecer verbal e favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Administração Pública, Seguridade Social e Relações do Trabalho e da Comissão de Assuntos Econômicos. Em segundo turno, tramitação ordinária o Plenário aprovou os Projetos de Lei nºs: 238/2017, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, que institui o dia 13 de dezembro como o "Dia Estadual da Balaiada e 250/2017, de autoria do Deputado Zé Inácio, que inclui no Calendário Cultural Oficial do Governo do Estado do Maranhão, o Festival de Cultura Popular de Fortuna. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi aprovado em primeiro turno o Projeto de Lei nº 232/2017, de autoria do Deputado Fábio Braga, que confere ao Município de Nina Rodrigues o título de "Terra da Balaiada". O Projeto de Lei nº 099/2016, de autoria do Deputado Antônio Pereira, ficou transferido para a próxima Sessão, devido a ausência do autor, assim como os Requerimentos nºs: 856/2017, de autoria do Deputado Professor Marco Aurélio e 891/2017, de autoria do Deputado Bira do Pindaré e 906/2017, de autoria do Deputado Rafael Leitoa. Em seguida, o Plenário aprovou o Requerimento nº 895/2017 de autoria do Deputado Josimar Maranhãozinho, solicitando que seja discutido e votado em regime de urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 299/2017, de sua autoria. O referido projeto de Lei ficou incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro. Ao anunciar o Requerimento nº 904/2017, de autoria do Deputado Wellington do Curso, foi feita verificação de "quórum" a pedido do Deputado Doutor Levi Pontes, quando se verificou que não havia número regimental de presentes para apreciar este e os demais requerimentos que ficaram transferidos para a próxima Sessão Ordinária. Sujeitos a deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos nºs: 912/2017, de autoria do Deputado Eduardo Braide, solicitando informações ao Senhor Secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão e ao Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, Clayton Noleto, sobre o andamento da construção de uma escola com seis salas de aula no Município de Matões, cujo prazo de conclusão era previsto para 17/07/2017 e até o presente momento não foi finalizada; 914/2017, de autoria do Deputado Sousa Neto, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas entre os dias 18/09/17 a 25/09/17, conforme atestado médico e 915/2017, de autoria do Deputado Eduardo Braide, solicitando informações ao Secretário de Estado da Saúde, Carlos Eduardo Lula, sobre a construção de um hospital de 40 leitos no Município de Colinas. Na forma do Artigo 113 do Regimento Interno foi incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária os Requerimentos nºs 917, 918, 919, 920 e 922/2017, de autoria da Deputada Nina Melo; 921/2017, de autoria do Deputado Wellington do Curso e 923/2017, de autoria do Deputado Max Barros. No primeiro horário do Grande Expediente não houve oradores inscritos. No tempo reservado aos Partidos e Blocos ouviu-se o Deputado Júnior Verde falando pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. As demais agremiações declinaram do tempo a elas reservado. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 28 de novembro de 2017.

Sessão Plenária de Posse e Eleição da Mesa do Parlamento Estudantil realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Bequimão, na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeiro Secretário Senhor Deputado Neto Evangelista.
Segundo Secretário Senhor Deputado Wellington do Curso.

As quatorze horas e trinta minutos, em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão Plenária do Parlamento Estudantil do ano de dois mil e dezessete, instituído pela Resolução Legislativa nº 800/16 e explicou que o referido Projeto é resultado de uma parceria entre a Assembleia Legislativa do Maranhão e a Secretaria de Estado da Educação visando integrar os alunos das redes públicas e privadas do Estado com a atividade parlamentar, preparando-os para o pleno exercício da cidadania. Em seguida, apresentou os deputados estudantes do Parlamento Estudantil deste ano, selecionados por meio de critérios definidos pela Resolução Legislativa nº 0800/16, composto pelos seguintes membros: Adrielly Santos, Bruno Ricardo, Clemilton Silva, Deiliane Aguiar, Divina Fernandes, Elinete Linhares, Ezequiel Nunes,

Francisco Serra, Hytalo Bruno, Iara Ribeiro, Jainara Azevedo, Jhonata Morais, Júlia Cristina, Luh Santos, Márcio Lucas, Marcos Queiroz, Maria Dhaphynny, Rosimário Júnior, Sandra Silva, Soraia Sales, Telmiston Guajajara e Thayce Muniz. O Presidente Deputado Othelino Neto, convidou a Deputada Estudante Iara Ribeiro a utilizar a Tribuna para proferir o compromisso simbólico de posse: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do Estado do Maranhão dentro das normas regimentais", sendo seguida pelos demais deputados e deputadas estudantis, que foram empossados como deputados estudantes do Parlamento Estudantil do ano de 2017. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Mesa, iniciou o processo de eleição da Mesa Diretora do Parlamento Estudantil e informou que foram registradas junto a Diretoria da Mesa as Chapas nº 01, compostas pelos (as) Deputados (as) Estudantes Thayce Muniz (Presidente), Francisco Serra (Vice-Presidente) e Telmiston Guajajara (Secretário); Chapa nº 02, composta pelos (as) Deputados (as) Estudantes Jainara Azevedo (Presidente), Elinete Linhares (Vice-Presidente) e Ezequiel Nunes (Secretário); Chapa nº 03, composta pelas Deputadas Estudantes Luh Santos (Presidente), Divina Fernandes (Vice-Presidente) e Maria Daphynny (Secretária). Após a chamada nominal o Primeiro Secretário proclamou o resultado da eleição, sendo vencedora a Chapa nº 01, com 12 (doze) votos. Dessa forma, o Presidente da Mesa declarou empossada a Mesa Diretora do Parlamento Estudantil composta pelos Senhores (as) Deputados (as) Estudantes: Thayce Muniz - Presidente, Francisco Serra - Vice-Presidente e Telmiston Guajajara – Secretário e os convidou a assumir o seus lugares na Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que será lida e assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Bequimão, em São Luís, em 24 de novembro de 2017. Deputado Othelino Neto - Presidente. Deputado Neto Evangelista - Primeiro Secretário. Deputado Wellington do Curso - Segundo Secretário.

Ata de Sessão Ordinária do Parlamento Estudantil da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete.

Presidente, Senhora Deputada Estudante Thayce Muniz.
Vice Presidente, Senhor Deputado Estudante Francisco Serra.
Secretário, Senhor Deputado Estudante Telmiston Guajajara.

As quize horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as) Estudantes: Adrielly Santos, Bruno Ricardo, Clemilton Silva, Deiliane Aguiar, Divina Fernandes, Elinete Linhares, Ezequiel Nunes, Francisco Serra, Hytalo Bruno, Iara Ribeiro, Jainara Azevedo, Jhonata Morais, Júlia Cristina, Luh Santos, Márcio Lucas, Marcos Queiroz, Maria Dhaphynny, Rosimário Júnior, Sandra Silva, Soraia Sales, Telmiston Guajajara e Thayce Muniz. A Presidente, Deputada Estudante Thayce Muniz, declarou aberta a Sessão, anunciando a discussão e votação em único turno dos Projetos de Lei nºs: 001/2017, de autoria da Deputada Estudante Adrielly Santos, que instala o projeto de aproveitamento dos alimentos de mercados nas escolas do município de Barra do Corda; 002/2017, de autoria da deputada estudante deiliane aguiar, do partido da cultura, educação e esporte, que institui o "Programa jovem alfabetizador na família da zona rural nas escolas públicas do estado do Maranhão"; 003/2017, de autoria da Deputada Estudante Divina Fernandes, que regula o programa voluntariado para estudantes do 1° e 2° ano do ensino médio nos estabelecimentos educacionais, saúde, assistência social e instituições filantrópicas; 004/2017, de autoria da Deputada Estudante Elinete Linhares, que determina a obrigatoriedade de monitoria como estratégia de ensino das diversas disciplinas nas escolas em âmbito nacional; 005/2017, de autoria do Deputado Estudante Ezequiel Nunes, que institui a obrigatoriedade da União, Estados e Municípios para aquisição, doação e manutenção de tablets com aplicativos didáticos pré-instalados para todos os alunos da rede pública da educação e dá outras providências; 006/2017, de autoria da Deputada Estudante Iara Ribeiro, que determina que as secretarias estaduais e municipais de educação ofereçam atendimento multiprofissional para as estudantes adolescentes gestantes visando combater a evasão escolar; 007/2017, de autoria da Deputada Estudante Jainara Azevedo, que determina a obrigatoriedade da disciplina orientação vocacional nos estabelecimentos de ensino público e privado; 008/2017, de autoria da Deputada Estudante Júlia Cristina, que dispõe sobre a importância do teatro para a ampliação da prática da leitura e minimização das discriminações e violência no espaço escolar; 009/2017, de autoria da Deputada Estudante Luh Santos, que altera a lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, acrescentando o Art. 26-b que trata da inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências; 010/2017, de autoria do Deputado Estudante Márcio Lucas, que altera a redação da Lei Federal n° 12.933 de 26 de dezembro de 2013, para conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de livros e demais materiais literários e didáticos (físicos ou digitais) e total isenção na matrícula em cursos profissionalizantes de nível médio para jovens portadores da carteira nacional do estudante ou identidade jovem, professores da rede de ensino básico e idosos, nos termos do estatuto do idoso; 011/2017, de autoria do Deputado Estudante Rosimario Junior, que determina que as universidades federais e estaduais ofereçam curso de formação continuada para os conselheiros escolares de políticas sobre drogas das escolas públicas e privadas brasileiras; 012/2017, de autoria da Deputada Estudante Sandra Pereira, que determina que o estado por intermédio das Secretarias de Saúde assegure nas escolas públicas de ensino médio acompanhado psicológico aos estudantes e dá outras providências; 013/2017, de autoria da deputada Estudante Thayce Muniz, que determina a criação de cota para ingresso nas universidades públicas através do aproveitamento do histórico escolar do aluno de escola pública; 014/2017, de autoria do Deputado Estudante Francisco Serra, que dispõe sobre a implantação de Comissões Escolares de Direitos Humanos e Cidadania nas instituições estaduais e federais de Ensino Médio e dá outras providências; 015/2017, de autoria do Deputado Estudante Hytalo Bruno, que determina a música como instrumento e ressocialização em instituições como presídios e centros de recuperação de dependentes químicos; 016/2017, de autoria da Deputada Estudante Maria Daphynny, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos públicos e privados em expor imagens e/ou avisos de crianças desaparecidas; 017/2017, de autoria do Deputado Estudante Telmiston Filho Guajajara, que determina a criação da coordenação de assistência à mulher indígena vinculado à Fundação Nacional do Índio (FUNAI); 018/2017, de autoria do Deputado Estudante Clemilton Silva, que institui a construção de hospitais públicos veterinários; 019/2017, de autoria do Deputado Estudante Jhonata Moraes, que institui a implantação de composteiras no ambiente escolar para reciclagem do lixo orgânico; 020/2017, de autoria do Deputado Estudante Marcos Queiroz, que dispõe sobre o incentivo e a utilização de recursos sustentáveis em escolas, universidades, prédios públicos e privados; 021/2017, de autoria da Deputada Estudante Soraia Sales, que institui a criação de "horta nas escolas" e o plantio de árvores para incentivar a ecologia nas escolas; 022/2017, de autoria do Deputado Estudante Bruno Ricardo, que determina que todos os estados e municípios disponibilizem um barco ambulância adaptado para o transporte de ribeirinhos em caso de emergência. Todos os projetos foram discutidos por seus respectivos autores e depois de submetidos ao Plenário foram considerados aprovados. Para finalizar a Sessão, representando a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o Deputado Wellington do Curso realizou a entrega dos certificados de participação aos Deputados Estudantes da Edição 2017 do Parlamento Estudantil. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e aprovado será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 27 de novembro de 2017. Deputada Estudante Thayce Muniz - Presidente. Deputado Estudante Francisco Serra - Vice-Presidente. Deputado Estudante Telmiston Guajajara - Secretário.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 759/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5126/2017-AL.,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESINCORPORAR a licença prêmio não gozada pelo servidor ELSON SIMÕES FERREIRA, Assistente Legislativo Administrativo, matrícula nº 105197, referente aos quinquênios 1978/1983, 1983/1988, metade de 1988/1993 e integral 1993/1998, autorizada pela Portaria nº 408/98 de 02.12.1998.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 23 de outubro de 2017. Deputado HUMBERTO COUTINHO - Presidente. Deputado RICARDO RIOS - Primeiro Secretário. Deputado STENIO REZENDE - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 825/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 896 /17, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro do ano em curso.

RESOLVE:

JUSTIFICAR A AUSÊNCIA das Sessões Plenárias realizadas nos dias 13 e 14 de junho do deputado Ricardo Rios, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 22 de novembro de 2017. **OTHELINO NETO - PRESIDENTE. RICARDO RIOS - PRIMEIRO SECRETÁRIO. STÊNIO REZENDE - SEGUNDO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 826/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 907/17, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro do ano em curso.

RESOLVE:

JUSTIFICAR A AUSÊNCIA das Sessões Plenárias no período 16 a 19 de outubro de 2017, do deputado Hemetério Weba, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 27 de novembro de 2017. OTHELINO NETO - PRESIDENTE. RICARDO RIOS - PRIMEIRO SECRETÁRIO. STÊNIO REZENDE - SEGUNDO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 827/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 897 /17, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro do ano em curso.

RESOLVE:

JUSTIFICAR A AUSÊNCIA das Sessões Plenárias realizadas nos dias 04 e 06 de setembro/2017 do deputado Ricardo Rios, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 22 de novembro de 2017. OTHELINO NETO - PRESIDENTE. RICARDO RIOS - PRIMEIRO SECRETÁRIO. STÊNIO REZENDE - SEGUNDO SECRETÁRIO

R E S E N H A

RESENHA DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES, NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE 2017, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, PROCEDIDA PELO SENHOR DEPUTADO MARCO AURÉLIO PRESIDENTE DA COMISSÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VI E XXI, DO ART. 40, DO REGIMENTO INTERNO

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

MARCO AURÉLIO – PRESIDENTE
LEVI PONTES
EDUARDO BRAIDE
FRANCISCA PRIMO
ANTÔNIO PEREIRA
CARLINHOS FLORÊNCIO

PAUTA DA REUNIÃO:

PROJETO DE LEI Nº 310/2017 – INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, o Dia 14 de Julho, como o Dia da Comunidade Francesa no Maranhão.

AUTORIA: Deputado EDUARDO BRAIDE
RELATORIA: Deputada FRANCISCA PRIMO

PROJETO DE LEI Nº 311/2017 – INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a Festa do Círio de Nazaré.

AUTORIA: Deputado EDUARDO BRAIDE
RELATORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 312/2017 – INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a Festa de Corpus Christi.

AUTORIA: Deputado EDUARDO BRAIDE
RELATORIA: Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO

PROJETO DE LEI Nº 313/2017 – CONSIDERA de Utilidade Pública a Companhia de Dança Folclórica Fogo Caipira.

AUTORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA
RELATORIA: Deputado LEVI PONTES

PROJETO DE LEI Nº 314/2017 - (MENS.101/17) – DISPÕE sobre o Programa Mais Produção e Abastecimento e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: Deputado MARCO AURÉLIO

PROJETO DE LEI Nº 315/2017 - (MENS.101/17) – ALTERA dispositivo da Lei nº 10.489, de 14 de julho de 2006, que DISPÕE sobre a utilização e transferência dos credores acumulados do ICMS, em decorrência de operações de exportação de mercadorias, tratada no § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e revoga a Lei nº 8.616/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: Deputado LEVI PONTES

PROJETO DE LEI Nº 316/2017 – DETERMINA constar em editais de licitações para aquisição ou locação de novas viaturas policiais e de condução de presos a especificação de para-brisas blindados na forma que menciona.

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO
RELATORIA: Deputada FRANCISCA PRIMO

PROJETO DE LEI Nº 317/2017 – DISPÕE sobre a "Vida Útil" de Viaturas que compõem a frota do Sistema de Segurança Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado JOSIMAR DE MARANHÃOZINHO
RELATORIA: Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042/2017 – CONCEDE o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor CARLOS ROBERTO LUPI, Presidente Nacional do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

AUTORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM

RELATORIA: Deputado MARCO AURÉLIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2017 – CONCEDE a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman", ao Senhor CARLOS ROBERTO LUPI, Presidente Nacional do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

AUTORIA: Deputado RAFAEL LEITOA

RELATORIA: Deputado MARCO AURÉLIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 044/2017 – CONCEDE a Medalha "Nagib Haickel" ao Prefeito ACM NETO.

AUTORIA: Deputado ADRIANO SARNEY

RELATORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 045/2017 – CONCEDE a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman", ao Senhor RICARDO DUAILIBE, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado RIGO TELES

RELATORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIN" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de Novembro de 2017. GLACIMAR MELO FERNANDES - Secretária da Comissão

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 203
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 61 da Lei Complementar n° 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. A Justiça de Paz será exercida por juízes de paz remunerados, eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.
Parágrafo único – Haverá um juiz de paz para cada Serventia Extrajudicial de Registro Civil existente no Estado do Maranhão.

Art. 2º. O artigo 61-A da Lei Complementar n° 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 - A. As datas para realização das eleições e posse de juiz de paz serão marcadas pelo Tribunal de Justiça do Estado, através de resolução.

Art. 3º. Ficam acrescentados à Lei Complementar n° 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária) os artigos 61-B, 61-C, 61-D, 61-E, 61-F, 61-G, 61-H, 61-I, 61-J, 61-L, 61-M, 61-N, com a seguinte redação:

Art. 61 - B. O processo eleitoral para a eleição do juiz de paz será presidido pelo juiz eleitoral da comarca a qual a serventia extrajudicial esteja vinculada, considerando-se eleito juiz de paz o candidato que obtiver maioria de votos, e seus suplentes os dois que se seguirem na ordem decrescente da votação, aplicando-se, subsidiariamente, o Código Eleitoral e a legislação específica que não conflitar com esta lei.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso, aplicando-se o mesmo critério na eleição dos suplentes.
Art. 61 - C. As candidaturas serão registradas perante o juiz eleitoral competente para a realização das eleições, obedecidas às normas estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 61 - D. São condições para o exercício do mandato:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
V - possuir domicílio eleitoral, há pelo menos um ano antes da data da eleição, no município sede da serventia;
VI - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
VII - ser pessoa moralmente idônea, mediante atestação de autoridade judiciária;
VIII- ensino médio completo;
IX - não ser filiado a partido político.
X- não ter processo criminal em andamento ou condenação criminal.
Art. 61- E. O juiz de paz eleito e diplomado entrará em exercício perante o juiz de direito diretor do fórum da comarca a que estiver vinculada a serventia extrajudicial.
Art. 61- F. Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão expedir as instruções relativas à regulamentação da eleição, bem como definir os locais de votação correspondentes a cada serventia.
Art. 61-G. O mandato de juiz de paz se extingue:
I - pela morte;
II - pela renúncia;
III - pela perda do cargo.
§ 1º A renúncia se procede mediante declaração de vontade do renunciante, apresentada por escrito ao juiz de direito diretor do fórum.
§ 2º A perda do mandato de juiz de paz ocorrerá:
I - pelo abandono das funções, configurado pela ausência continuada e injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou mais de 90 (noventa) intercaladamente, em 01 (um) ano;
II - pelo descumprimento das prescrições legais ou normativas;
III - por procedimento incompatível com a função exercida;
IV - por sentença judicial transitada em julgado.
Art. 61-H. A perda do cargo decorrente das hipóteses alinhadas no § 2º do artigo anterior, incisos I, II, e III, deve ser precedida da instauração de processo administrativo, a ser presidido pelo juiz de direito diretor do fórum, assegurada a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma estabelecida neste código e subsidiariamente no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
Parágrafo único. Decidida a perda do cargo, o juiz de direito diretor do fórum afastará o juiz de paz do exercício de suas funções e fará imediata comunicação ao Tribunal de Justiça do Maranhão.
Art. 61-I. A extinção do mandato do juiz de paz, em todos os casos previstos no art.61-I, será decretada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão que designará o suplente.
Art. 61-J. Inexistindo suplente para a convocação, se faltarem mais de 2 (dois) anos para o término do mandato, o juiz de direito diretor do fórum comunicará o fato ao Tribunal de Justiça do Maranhão, que fixará o dia e expedirá as instruções para a realização da eleição suplementar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 61-L. Nos casos de falta, impedimento ou ausência eventual do juiz de paz, a sua substituição é feita pelo suplente.
Parágrafo único - Nos casos de falta, ausência ou impedimento do juiz de paz e de seus suplentes, caberá ao juiz de direito da comarca diretor do fórum a nomeação de Juiz de Paz ad hoc.

Art. 61- M. Compete ao juiz de paz em exercício na sede da Serventia Extrajudicial presidir o processo de habilitação e a solenidade da celebração do casamento, atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras reguladas por resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 61- N. Somente serão realizadas eleições para a função de Juiz de Paz nos municípios onde existirem serventias extrajudiciais instaladas.

Art. 4º. A indenização mensal pelos serviços prestados pelo juiz de paz é o equivalente a FG1.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

Art. 5º. O Tribunal de Justiça do Maranhão regulamentará, no prazo de 180 dias, por resolução, o previsto nesta Lei.

Art. 6º. Enquanto não realizada a eleição de que trata esta Lei Complementar, os juízes das varas de família de todas as comarcas designarão um juiz de paz temporário com o fim exclusivo de celebração de casamentos, sendo decididas pelo juiz da vara de família as impugnações apresentadas ao processo de habilitação e os pedidos de suprimento de idade.

§ 1º Para cada serventia de registro civil das pessoas naturais será designado um juiz de paz temporário.

§ 2º Havendo mais de um juiz de vara de família, a designação do juiz de paz temporário competirá ao titular da vara mais antiga.

§ 3º O serviço prestado pelo juiz de paz temporário é gratuito e constitui serviço publico honorífico.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de novembro de 2017. Deputado OTHELINO NETO - Presidente, em exercício.

LEI ORDINÁRIA Nº 10.722, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão e das funções gratificadas do Quadro Único de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constantes do Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007 e dos Anexos I e II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, para incorporar os percentuais decorrentes da conversão dos mesmos em URV e das ações ajuizadas em face da Lei Estadual nº 8.369, de 29 de março de 2006.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam incorporados aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário os percentuais decorrentes da conversão dos mesmos em URV e das ações ajuizadas em face da Lei Estadual nº 8.369, de 29 de março de 2006, concedidos por meio de decisões judiciais, conforme tabelas referidas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§1º Em razão da concessão feita por meio do artigo 4º, da Lei nº 8.369, de 29 de março de 2006, não será incorporado aos analistas judiciários o percentual concernente à diferença de reajuste prevista no referido diploma legal.

§2º A Inserção nas novas tabelas, prevista nos artigos 1º e 2º desta lei, com a composição dos novos vencimentos, implica na renuncia a qualquer efeito retroativo pleiteado em ações judiciais relativas aos percentuais mencionados nesta lei, que eventualmente tenham sido deferidos, judicial ou administrativamente, com a consequente extinção de todas as demandas judiciais relativas aos percentuais supostamente devidos, nos termos do Art. 3º.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constante do Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, em razão do disposto no artigo 1º passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As tabelas de vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Maranhão constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, em razão do disposto no artigo 1º passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º O parágrafo único, do artigo 6º da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º …
Parágrafo único. O servidor custeará o vale-transporte com 0,70% (zero vírgula setenta pontos percentuais) de seu vencimento base, cabendo ao Poder Judiciário cobrir o excedente entre esse percentual e sua despesa mensal de transporte."

Art. 5º Em conformidade com o artigo 1º, eventuais despesas para consecução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 6º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de novembro de 2017. Deputado OTHELINO NETO - Presidente, em exercício

ANEXO I

(Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	11.292,66
		14	11.017,22
		13	10.748,52
		12	10.486,35
		11	10.230,56
	B	10	9.884,62
		9	9.643,53
		8	9.408,33
		7	9.178,85
		6	8.954,97
	A	5	8.652,14
		4	8.441,10
		3	8.235,25
		2	8.034,38
		1	7.838,43
OFICIAL DE JUSTIÇA	C	15	9.445,17
		14	9.214,81
		13	8.990,06
		12	8.770,79
		11	8.556,89
	B	10	8.267,50
		9	8.065,85
		8	7.869,14
		7	7.677,20
		6	7.489,93
	A	5	7.236,69
		4	7.060,16
		3	6.887,97
		2	6.719,96
		1	6.556,05

COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	C	15	6.294,88
		14	6.141,37
		13	5.991,56
		12	5.845,44
		11	5.702,90
	B	10	5.510,01
		9	5.375,61
		8	5.244,50
		7	5.116,62
		6	4.991,81
	A	5	4.823,00
		4	4.705,35
		3	4.590,58
		2	4.478,64
		1	4.369,40
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	5.389,13
		14	5.257,67
		13	5.129,45
		12	5.004,34
		11	4.882,29
	B	10	4.717,17
		9	4.602,11
		8	4.489,89
		7	4.380,37
		6	4.273,51
	A	5	4.129,02
		4	4.028,30
		3	3.930,04
		2	3.834,19
		1	3.740,69
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	15	4.124,97
		14	4.024,40
		13	3.926,22
		12	3.830,46
		11	3.737,04
	B	10	3.610,64
		9	3.522,57
		8	3.436,66
		7	3.352,85
		6	3.271,06
	A	5	3.160,46
		4	3.083,35
		3	3.008,17
		2	2.934,78
		1	2.863,21
AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL	C	15	2.603,51
		14	2.539,99
		13	2.478,04
		12	2.417,60
		11	2.358,63
	B	10	2.278,87
		9	2.223,29
		8	2.169,05
		7	2.116,15
		6	2.064,54
	A	5	1.994,70
		4	1.946,08
		3	1.898,61
		2	1.852,31
		1	1807,11

ANEXO II

(Anexo I da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007)

CORRELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
CNES	1	21.708,68
CDGA	180	19.210,07
CDAS-1	9	14.094,94
CDAS-2	133	11.816,66
CDAS-3	90	10.071,70
CDAS-4	94	9.273,62
CDAS-5	372	8.564,43
CDAI-1	339	6.320,89
CDAI-2	55	4.867,71
CDAI-3	101	3.167,19

ANEXO III

(Anexo II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007)

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
FG-4	10	2.500,00
FG-3	50	2.348,79
FG-2	50	1.565,86
FG-1	87	978,64

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
P A R E C E R Nº 399/2017

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a Medida Provisória nº 254, de 20 de outubro de 2017, que *Altera dispositivo da Lei nº 9.437, de 15 de agosto de 2011, que Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para contribuinte de ICMS que financiar projeto cultural*.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

A mencionada Medida Provisória altera o art. 7º, da Lei nº 9.437/ 2011:

> *"[...]*
> *Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o dispositivo nesta lei e fixará limite financeiro atual para o montante a ser financiado por meio do incentivo fiscal aqui tratado, não podendo este ultrapassar 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do total da arrecadação do ICMS realizada no exercício imediatamente anterior ao da concessão.*
> *§1° o decreto que regulamentar esta Lei especificará a forma de adequação do percentual estabelecido no §1° do art. 2° ao limite financeiro disposto no caput deste artigo.*
> *§ 2° O Secretário de Estado da Fazenda poderá autorizar, por ato específico, a transferência para o exercício seguinte do quantum. não utilizado do limite financeiro que trata o caput.(NR)*
> *[...]"*

Nessa esteira, a medida provisória visa modificar a legislação vigente, adaptando-se à realidade atual, de modo a facilitar o acesso e manuseio dos instrumentos de fomento a cultura no Estado.

Por último, cabe ressaltar a relevância da alteração proposta em virtude da equiparação ao teto orçamentário da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011), provendo, dessa for, a isonomia entre os seguimentos cultural e esportivo, no que tange à utilização das respectivas Leis de Incentivos.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

> "Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que**

sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. *(ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso*

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

Art. 42. [...]
§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).
§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)
I – relativa a:
a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;
b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;
II – reservada a lei complementar;
III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado."

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF, vejamos:

"§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: ***(EC nº 32/01)***
I - relativa a: ***(EC nº 32/01)***
a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; ***(EC nº 32/01)***
b) direito penal, processual penal e processual civil; ***(EC nº 32/01)***
c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; ***(EC nº 32/01)***
d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; ***(EC nº 32/01)***
II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; ***(EC nº 32/01)***
III - reservada a lei complementar; ***(EC nº 32/01)***
IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. ***(EC nº 32/01)"***

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, Parágrafo único, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *compete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre "a iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renuncia de receita"*.

"Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Esta-do às leis que disponham sobre:
I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;
II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
III - organização administrativa e matéria or-çamentária;
IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).
Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renuncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013)*."*

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, consoante o art. 43, Parágrafo único, da Constituição Estadual, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas no art. 62, §1º, da CF/88.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário), "Ora, **só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob suas guarda e superior responsabilidade**. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência (...)".

Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à inciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

> **"**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas**. *Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo,*** não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente**.** ADI 2150/DF (grifei)**"**

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Outro ponto a ser analisado é quanto à **adequação orçamentária**. Nesse aspecto, entretanto, o ato normativo não possui elementos suficientes para verificação da adequação orçamentária e financeira.

Do Mérito.

O conteúdo da Medida Provisória nº 254, de 20 de outubro de 2017, demonstra a natureza relevante da matéria legislada, bem como a urgência na adoção imediata da providência contida na proposição, que visa a equiparação ao teto orçamentário da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (Lei n° 9.436, de 15 de agosto de 2011), provendo dessa for, a isonomia entre os seguimentos cultural e esportivo, no que tange à utilização das respectivas Leis de Incentivos.

Quanto ao mérito, deve ser ponderado que as providências contidas no texto da Medida Provisória nº 254/2017, deve-se mencionar que a Constituição Federal assim dispõe sobre o assunto:

> **Art. 165**. [...] § 9º Cabe à **lei complementar**: [...] II - **estabelecer** normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como **condições para a instituição e funcionamento de fundos**. [...]
>
> _____
>
> **Art. 167**. **São vedados**:
> IX - **a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa**.

Dessa forma, o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12/1991, estabelece que:

> "Art. 2º - A **criação de fundos far-se-á**, exclusivamente, por **Lei Estadual específica**, observadas as vedações constitucionais e terão por objetivos contribuir para o desenvolvimento de projetos de **financiamento destinado aos setores produtivos**."

De acordo com **art. 71, da Lei nº 4.320/64,"constitui fundos especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação**".

Em sintonia com isso, Herrison Leite (Manual de Direito Financeiro, 2013, p.183) aduz que os Fundos Especiais, "**consiste na individualização de recursos e na vinculação ou alocação de objetivos específicos, mediante execução de programas com eles relacionados**".

Além disso, alteração legislativa visa incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no Estado do Maranhão, ampliando e garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura (art. 215, CF).

Dessa maneira, a alteração em análise, se afigura como ato típicos de gestão administrativa, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, produzindo efeito nas finanças públicas sob sua guarda e superior responsabilidade.

Assim sendo, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 254/2017,** considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original, com a seguinte observação: onde se lê no art. 7º do art. 1º da presente Medida, a expressão atual, leia-se anual.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da Medida Provisória nº 254, de 20 de outubro de 2017, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente e Relator
Deputado Antônio Pereira
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 414 /2017

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do **Projeto de Lei nº 273/2017**, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que obriga a realização de exame oftalmológico para diagnóstico de miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo, ceratocone e demais patologias oculares em alunos matriculados no 1º ano do ensino médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

É o relatório.

Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise é inconstitucional

Deve-se fazer o questionamento constitucional sobre se parlamentar pode iniciar projeto de lei, cujo teor disponha sobre criar atribuições a órgãos do Poder Executivo Estadual, como é o caso em análise desta proposição.

É sabido que a Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de projetos de lei:

> **Art. 43.** São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...]
> V – criação, estruturação e **atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.** (*acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998*)

Nota-se, assim, que a Carta Estadual reservou ao Governador do Estado a iniciativa de projetos de lei que visarem a criação, estruturação e **atribuições** de órgãos da administração pública estadual. **Este dispositivo**

da Constituição estadual inviabiliza a continuidade da proposição em análise, apesar da sua importância, visto que o Projeto de Lei estabelece diretamente atribuições para órgãos do Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de lei que versa sobre serviços públicos denota ingerência do Poder Legislativo no âmbito de atuação reservado ao Poder Executivo, constituindo ofensa ao princípio constitucional da reserva da administração.

Nesse sentido, decisão do Supremo Tribunal Federal em questão semelhante:

> É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE 12-4-2012.

VOTO DA RELATORA:

Desta forma, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 273/2017**, por estar eivado de **inconstitucionalidade**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria, pela **rejeição** do **Projeto de Lei nº 273/2017**, nos termos do voto da Relatora, contra os votos dos Senhores Deputados Eduardo Braide e Antônio Pereira.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputada Francisca Primo- Relatora
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide- voto contra
Deputado Antônio Pereira- voto contra
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 417/2017

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a Medida Provisória nº 256, de 27 de outubro de 2017, que Altera a Lei nº 10.681, de 14 de setembro de 2017, que institui Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais relacionados ao ICM e ao ICMS, e dá outras providências.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

A Medida Provisória, em síntese, visa prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais relacionados ao ICM e ao ICMS até o dia 1º de dezembro de 2017.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

> "Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal**. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. *(ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso*

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

> **Art. 42. [...]**
> **§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).**
> **§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)**
> **I – relativa a:**
> **a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**
> **b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;**
> **II – reservada a lei complementar;**
> **III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado."**

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF, vejamos:

> **"§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: *(EC nº 32/01)***
> **I - relativa a: *(EC nº 32/01)***
> **a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; *(EC nº 32/01)***
> **b) direito penal, processual penal e processual civil; *(EC nº 32/01)***
> **c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; *(EC nº 32/01)***
> **d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; *(EC nº 32/01)***

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; ***(EC nº 32/01)***
III - reservada a lei complementar; ***(EC nº 32/01)***
IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. ***(EC nº 32/01)"***

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, Parágrafo único, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *compete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre "organização administrativa e matéria orçamentária" e "a iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renuncia de receita".*

"Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Esta-do às leis que disponham sobre:
I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;
II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
III - organização administrativa e matéria or-çamentária;
IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).
Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renuncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013)*."*

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, consoante o art. 43, inciso III e Parágrafo único, da Constituição Estadual, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas no art. 62, §1º, da CF/88.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário), "Ora, **só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob suas guarda e superior responsabilidade**. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência (...)".

Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à inciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

> **"**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas**. *Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo,*** não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente**.** ADI 2150/DF (grifei)**"**

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Outro ponto a ser analisado é quanto à **adequação orçamentária**. Assim sendo, observa-se que a presente Medida Provisória acarreta renúncia de receita (art. 14, da LRF), no entanto, devemos ressaltar a medida adotada possui o condão de incrementar a arrecadação ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, mediante o incentivo decorrente da dispensa dos juros e multas.

Levando-se em consideração esses aspectos é "[...] perceptível **que existe uma troca entre a Administração Tributária e o contribuinte: o Fisco recebe o tributo em atraso e - em troca - o contribuinte não paga os consectários legais**. [...] (STJ - REsp: 1184836 SP 2010/0045686-4, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 20/04/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/04/2010).

Do Mérito.

O **conteúdo** da **Medida Provisória nº 256, de 27 de outubro de 2017,** demonstra a natureza relevante da matéria legislada, bem como a urgência na adoção imediata da providência contida na proposição, uma vez que a medida do governo possui por escopo o programa de recuperação fiscal visando à imediata estabilização do fluxo de caixa das receitas próprias para incentivar a arrecadação tributária do Estado.

Quanto ao mérito, deve ser ponderado que as providências contidas no texto da **Medida Provisória nº 256/2017**, visa estimular a arrecadação do ICMS por meio de concessão de dispensa de 100% (cem por cento) das multas e dos juros, em parcela única, ou opcionalmente, com graduação do benefício via parcelamento, permitindo aos contribuintes maranhenses a oportunidade para regularização de seus débitos fiscais junto ao Erário.

De acordo com o art. 150, I, da Constituição Federal é vedada exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

Nesse diapasão, o art. 97, VI, da CTN dispõe que somente lei pode estabelecer "as hipóteses de ***exclusão***, ***suspensão*** e ***extinção de créditos tributários***, ou de ***dispensa ou redução de penalidades***".

Portanto, o princípio da legalidade em matéria tributária constitui garantia ao contribuinte para conter a voracidade do fisco em arrecadar, sendo, portanto, corolário do princípio da segurança jurídica.

Por outro lado, funciona como garantia voltada à sociedade, vez que o Estado não poderá conceder benefícios fiscais por outro veículo normativo, que não seja mediante Lei Específica (art. 150, §6°), ou que possua força de Lei (Medida Provisória).

Nesse contexto, o Fisco poderá conceder **Anistia** (exclusão) para dispensa dos créditos que ainda não foram constituídos ou mesmo o perdão de multa de natureza sancionatória, bem como a **Remissão** (extinção) que diz respeito ao perdão da dívida atinente ao tributo devido, extinguindo o crédito tributário.

Dessa forma, qualquer **exclusão, extinção, parcelamento, dispensa ou redução de penalidades e juros de créditos tributários deverão ser realizadas mediante Lei Específica (art. 150, §6°) em obediência ao princípio da legalidade tributária** (art. 150, I, da CF/88 c/c art. 97).

Assim sendo, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 256/2017,** considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da Medida Provisória nº 256, de 27 de outubro de 2017, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Levi Pontes- Relator
Deputado Antônio Pereira
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 418/2017

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a Medida Provisória nº 255/2017, que Cria a Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGEMSUL.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

A Medida Provisória, em análise, dispõe: no seu art. 1º, as competências da AGEMSUL; no art. 2º, positivou que o Presidente da AGEMSUL terá status de Secretário de Estado; e autorizou, no art. 3º, a abertura de créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes da aplicação da Medida Provisória.

Na Mensagem nº 091/2017, o Governador do Estado, destacou que a Medida Provisória em análise visa efetivar o papel da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, criada pela Lei Complementar Estadual nº 89/2005, ao criar a AGEMSUL, a qual integrará a Administração Pública Indireta do Estado.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

> "Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal**. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. *(ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso*

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

> **Art. 42. [...]**
> **§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).**
> **§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)**
> **I – relativa a:**
> **a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**
> **b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;**
> **II – reservada a lei complementar;**
> **III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado."**

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF, vejamos:

> **"§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: *(EC nº 32/01)***

I - relativa a: ***(EC nº 32/01)***
a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; ***(EC nº 32/01)***
b) direito penal, processual penal e processual civil; ***(EC nº 32/01)***
c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; ***(EC nº 32/01)***
d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; ***(EC nº 32/01)***
II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; ***(EC nº 32/01)***
III - reservada a lei complementar; ***(EC nº 32/01)***
IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. ***(EC nº 32/01)"***

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

De acordo com o art. 43, III e V, da Constituição Estadual em observância compulsória da Magna Carta Federal, *compete privativamente ao Governador do Estado: legislar sobre "organização administrativa" e "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual".*

"Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Esta-do às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;
II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
III - organização administrativa *e matéria or-çamentária;*
IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98)*.*
Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renuncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013)."

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, consoante o art. 43, incisos III e V, da Constituição Estadual, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas no art. 62, §1º, da CF/88.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário), "Ora, **só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob suas guarda e superior responsabilidade**. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência (...)".

Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à inciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas**. *Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo,*** não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente**.** ADI 2150/DF (grifei)**"**

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Da Adequação Orçamentária.

Analisa-se, por fim, a **adequação financeira e orçamentária**.

Os recursos para criação da AGEMSUL serão oriundos de créditos especiais, na forma disposta pelo art. 3º, da Medida Provisória.

Destaca-se que a Medida Provisória não pode criar créditos especiais, conforme previsão do art. 62, § 1º, I, *d*, da CF/88, bem como o art. 42, §2º, I, *b*, da CE/89. Assim, o que se previu no art. 3º da Medida Provisória foi apenas a autorização para que sejam criados os créditos especiais, sem escusar a obrigação de que a referida criação seja por lei.

Do Mérito.

O **conteúdo** da **Medida Provisória nº 255/2017** demonstra a natureza relevante da matéria legislada, bem como a urgência na adoção imediata da providência contida na proposição, tendo em vista que, nos termos da **Mensagem nº 091/2017** enviada, o objetivo da Medida Provisória é dar efetividade à Região Metropolitana criada pela Lei Complementar Estadual nº 89/2005, criando a AGEMSUL.

Quanto ao mérito, deve ser ponderado que as providências contidas no texto da **Medida Provisória nº 255/2017**, são orientadas pela busca do **cumprimento dos princípios basilares da administração pública da indisponibilidade do interesse público, da moralidade, da publicidade e da eficiência,** adaptando a máquina pública aos ditames insculpidos pela Constituição Cidadã de 1988.

Assim sendo, constata-se seu caráter meritório.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 255/2017,** considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e

orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** da **Medida Provisória nº 255/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 419/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 306/2017, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa, que Considera de Utilidade Pública Estadual a **Agremiação Carnavalesca Tradicional Bloco "Os Coringas",** com sede e foro no Município de São Luís, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidade promover o incentivo cultural, através de oficinas culturais, ministradas pelos seus membros.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 306/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente e Relator
Deputado Antônio Pereira
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 420/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 307/2017, de autoria do Senhor Deputado Adriano Sarney, que Considera de Utilidade Pública Estadual o **Instituto de Assistência à Cidadania, Responsabilidade Social e Ambiental - IACRSA,** com sede e foro no Município de São Luís, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidades promover a educação e o desenvolvimento cultural; promover o amparo social da coletividade, bem como promover o desenvolvimento comunitário em geral.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 307/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Carlinhos Florêncio- Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Antônio Pereira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 421/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 288/2017, de autoria do Senhor Deputado Stênio Rezende, que Considera de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC,** com sede e foro no Município de Balsas, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste,

recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidade auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados à pena privativa de liberdade.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DA RELATORA:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 288/2017**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputada Francisca Primo- Relatora
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputado Antônio Pereira
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 422/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 290/2017, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que Considera de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Moradores da Cidade Nova,** com sede e foro no Município de Cândido Mendes do Maranhão, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidades a prestação de quaisquer serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades industriais e socioeconômicas, bem como promover seminários, conferências em prol da comunidade.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 290/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Eduardo Braide- Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Antônio Pereira
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 423/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 291/2017, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que Considera de Utilidade Pública Estadual a **Associação da Vila Telma Pinheiro e Adjacências,** com sede e foro no Município de Cândido Mendes do Maranhão, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidades congregar as famílias da comunidade, sem extinção de raça, cor, sexo ou credo religioso, bem como promover o desenvolvimento comunitário, através de obras.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 291/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 424/2017

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 294/2017, de autoria do Senhor Deputado Fábio Braga, que Considera de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Amigos dos Excepcionais do Município de Paço do Lumiar,** com sede e foro no Município de Paço do Lumiar, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea "*n*", da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes pleno exercício da cidadania.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 294/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Levi Pontes- Relator
Deputado Antônio Pereira
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 426/2017

RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 292/2017**, de autoria da Senhora Deputada Valéria Macêdo, que Dispõe sobre o reconhecimento do "Festival de Nossa Senhora da Serra", como Evento Oficial do Calendário Cultural e Turístico do Estado do Maranhão.

Justifica a autora da presente Proposição de Lei, que "*há várias décadas, todo ano, no mês de agosto, católicos de vários municípios do Estado do Maranhão e de outros estados como Goiás, Tocantins e Pará festejam Nossa Senhora da Serra durante a festa que acontece na Serra da Cinta, próximo ao Povoado Vão do Marco, localizado a 52 quilômetros da Sede do Município de São João do Paraíso, na divisa com o município de Sitio Novo*". Essa medida por si só, atende a pertinência da matéria.

É o que havia a relatar.

Passo a opinar.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Morais, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

> *"o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do principio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente"*

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 292/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 427/2017

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 304/2017, de autoria do Senhor Deputado Marco Aurélio, que ***Considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão o "Salão do Livro de Imperatriz - SALIMP".***

Primeiramente há que se dizer que o patrimônio cultural é constituído de unidades designadas "bens culturais" que, segundo Godoy[1], correspondem a:

> **toda produção humana, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia.**

A observação inicial que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais não se resumem àqueles materializados em objetos físicos (tais como prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos, tais

como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento jurídico.

Todos estes aspectos são deduzidos da leitura atenta do texto constitucional, em especial dos arts. 215 e 216, §1º, CF/88, *senão vejamos*:

> **Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**
> **§ 1° O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.**
> **Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:**
> **I - as formas de expressão;**
> **II - os modos de criar, fazer e viver;**
> **III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;**
> **IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;**
> **V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.**
> **§ 1° O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

Pode-se caracterizar o patrimônio imaterial como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Como se vê o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Neste sentido, não há maiores problemas em **elevar, por lei, o Salão do Livro de Imperatriz** à condição de Patrimônio Imaterial do Estado do Maranhão".

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Com relação à possibilidade de iniciar-se processo de registro por meio de lei, esclarecemos que a jurisprudência é ainda incipiente. Vale ressaltar, porém, que parte da doutrina não vê óbice a que o tombamento, que é uma medida mais drástica, ocorra por meio de lei.

Tais circunstâncias vêm somar esforços na proteção cultural dos referidos bens imateriais, que inclusive podem vir a registro via administrativa no modo já regulado pela Lei Estadual nº 10.514/2016.

Posta assim a questão, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 304/2017**, por encontrar-se em conformidade com as regras constitucionais.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 304/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 429/2017

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção nº 023/2017, apresentada pelo Senhor Deputado Professor Marco Aurélio, que Propõe o envio de "***Mensagem de Aplausos" ao Reitor do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Roberto Brandão, pela excelência do trabalho desenvolvido pela Instituição, tendo o Magnífico Reitor à frente do processo.***

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que "a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário".

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção n.º 023/2017** e, pela sua consequente apreciação em Plenário.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção n.º 023/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 430/2017

RELATÓRIO:

Cuida-se de Moção nº 024/2017, apresentada pelo Senhor Deputado Raimundo Cutrim, que Propõe o envio de "***Mensagem de Aplausos e Congratulações" ao Excelentíssimo Fernando Cegóvia, Delegado da Polícia Federal, parabenizando-o por ter sido indicado e nomeado Diretor Geral da Polícia Federal.***

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, **aplaudindo** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do art. 149, do mesmo Regimento, o qual determina que "a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário".

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente pela **aprovação da Moção n.º 024/2017** e, pela sua consequente apreciação em Plenário.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção n.º 024/2017**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 28 de novembro de 2017.

Deputado Marco Aurélio- Presidente
Deputado Antônio Pereira - Relator
Deputado Levi Pontes
Deputado Eduardo Braide
Deputada Francisca Primo
Deputado Carlinhos Florêncio

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-CPL/AL. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 3888 e 5376/2017-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 059/2017-CPL/ALEMA, cujo objeto trata do Registro de Preços de materiais de consumo na espécie medicamentos e equipamentos hospitalares e odontológicos visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de novembro de 2017. SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO. Presidente da CPL, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4542/2017-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 060/2017-CPL/ALEMA, cujo objeto trata do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teste hidrostático em mangueira de incêndio e manutenção de 2º e 3º nível em extintores com recarga, com fornecimento e substituição de peças e equipamentos defeituosos eventualmente encontrados, de acordo com as especificações visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de novembro de 2017. SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO. Presidente da CPL, em exercício

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

HUMBERTO COUTINHO
Presidente

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

CARLOS ALBERTO FERREIRA
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK
Núcleo de Diário Legislativo

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.